

À

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

Ilmo.(a). Pregoeiro(a) e Colenda Equipe de Apoio  
Ínclita Autoridade Superior Competente

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2025**

**PROCESSO Nº: 00001-00043713/2024-15**

**GRUPO 01: ITEM 01 – 650 MICROCOMPUTADOR TIPO I**

**GRUPO 01: ITEM 02 – 22 MICROCOMPUTADOR TIPO II**

**GRUPO 01: ITEM 03 – 1.344 MONITOR G1**

**GRUPO 01: ITEM 04 – 697 WEBCAM FULLHD**

**POSITIVO TECNOLOGIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua João Bettega, nº 5200, Bairro CIC, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.243.735/0001-48, com filiais situadas na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Javari nº 1255, Lote 257-B, Distrito Industrial I, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.243.735/0019-77 e na cidade de Ilhéus, Estado da Bahia, sediada na Rua Ásia, Lote 05 Quadra N, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.243.735/0009-03, e-mail: [editais.info@positivo.com.br](mailto:editais.info@positivo.com.br), conforme Estatuto Social e Ata de Eleição da atual Diretoria em exercício (DOC 01), doravante denominada simplesmente de POSITIVO, vem, respeitosamente, por sua procuradora ao final assinada, conforme Procuração (DOC 02), apresentar

**IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

em razão de exigências técnicas restritivas e injustificadas solicitadas em Edital, o que faz com fulcro no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, no subitem 2.1 do Ato Convocatório, e nas demais disposições, de natureza constitucional ou infraconstitucional, aplicáveis, pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas:

**I – DA TEMPESTIVIDADE E FORMA DE PROTOCOLO:**

1. A presente Impugnação é tempestiva, visto que interposta nesta data de 14/outubro/2025, terça-feira, em estrita observância ao prazo estabelecido no subitem 2.1 do Edital:

**2.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.  
**2.2.** O pedido de esclarecimento e/ou impugnação deverá ser formulada por escrito e enviado para o e-mail: cpc@cl.df.gov.br.

2. Ademais, o direito de pedir tem assento constitucional, visto que qualquer pessoa pode dirigir-se formalmente a qualquer Autoridade do Poder Público, com o intuito de levar-lhe uma reivindicação ou mesmo uma simples opinião acerca de algo relevante.

**II – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS:**

3. Antes de mais nada, a POSITIVO pede licença para reafirmar o respeito que dedica à CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, ao(à) Ilmo.(a). Pregoeiro(a) e à Colenda Comissão de Licitação, e destaca que a presente manifestação tem estrita vinculação à interpretação objetiva dos termos do instrumento convocatório.

4. Outrossim, destina-se pura e simplesmente à preservação do direito da IMPUGNANTE e da legalidade do presente Certame. As eventuais discordâncias deduzidas na presente impugnação fundamentam-se no entendimento que se pretende dar para o texto da Constituição Federal, das normas gerais e das regras específicas, eventualmente diverso daquele adotado quando da edição do ato convocatório.

5. Nesse introito, também é necessário informar que a POSITIVO é uma empresa que participa habitualmente de diversos processos licitatórios, no segmento de hardware, software e tecnologia educacional, realizados em todo país, nos mais diferentes órgãos, entidades e esferas governamentais, tendo expressiva atuação no fornecimento à Administração Pública.

6. Desta feita, com a intenção de viabilizar a sua própria participação e de forma a ampliar a competitividade no presente Certame, não resta alternativa senão protocolizar o presente pleito, conforme exposto a seguir:

**III – CERTIFICAÇÃO EPEAT NAS CATEGORIAS SILVER OU SUPERIOR:**  
**DA RESTRIÇÃO A INÚMEROS FORNECEDORES. DA INFUNDADA E RESTRITIVA**  
**EXIGÊNCIA. NECESSÁRIA RETIFICAÇÃO DO EDITAL. DA INFRINGÊNCIA AOS**  
**PRINCÍPIOS BASILARES DA LICITAÇÃO E DA POSSÍVEL FRUSTRAÇÃO DO CERTAME:**

7. Especificamente sobre a categoria do EPEAT, dispõe ANEXO I – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO e ANEXO VIII – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS do edital para os ITENS N° 01, 02 e 03 do GRUPO N° 01, que:

1.13.7. Para fins de segurança das pessoas e do meio ambiente e que os resíduos materiais deste equipamentos não são agressivos deverá vir acompanhado da proposta, cópia do atestado de conformidade, emitido por um órgão credenciado pelo **INMETRO** ou Documento internacional similar, comprovando que o equipamento está em conformidade com as normas **IEC60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment)**, e **EPEAT** (Electronic Product Environmental Assessment Tool), da agência de proteção ambiental (EPA), com certificado **SILVER ou superior**, para fins de segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos e que os resíduos materiais deste equipamentos não agridam ao meio ambiente.

8. Ou seja, por meio da redação editalícia referenciada, só poderão participar do Certame as licitantes que possuam equipamentos **exclusivamente nas categorias Silver ou Gold**.

9. Pede-se licença para tecer algumas considerações iniciais que, embora sejam de conhecimento, são relevantes para a contextualização da condição restritiva. Trata-se o EPEAT de um rótulo ecológico gerenciado pela *Global Electronics Council (GEC)* que em 2019 passou por uma transição entre os critérios adotados anteriormente (na certificação de 2009). Tal transição incluiu uma profunda alteração em sua normatização, com acréscimos de diversas novas exigências internacionais para reciclagem dos produtos fim-de-vida, impondo, inclusive, novas exigências para as próprias empresas de reciclagem.

10. É verdade que ao longo dos anos as categorias *Silver* e *Gold* foram consideradas referência de qualidade e confiabilidade diante do mercado. Todavia, no dia 29/junho/2019, por conta de todas as mudanças realizadas, os produtos certificados segundo os critérios de 2009 foram arquivados pelo *GEC*.

11. Sendo assim, a atual versão de 2018 impossibilitou que os critérios anteriores, de 2009, servissem como classificação para novos produtos. Por esse motivo, **os mesmos produtos classificados pelos critérios *Silver* e *Gold* 2009 podem ser encontrados atualmente na categoria *Bronze***, como é o caso dos produtos desta IMPUGNANTE, que se encontra nessa categoria.

12. Vale ressaltar que a própria entidade gerenciadora do EPEAT (*GEC*), na época desta transição, publicou diversas orientações para os compradores a respeito do assunto, ressalvando, inclusive, **que não sejam mais exigidas classificações em categorias determinadas (*Gold*, *Silver* e *Bronze*)**, senão vejamos:

**Need to Update Your Contract Language!**

The updated criteria of Computer and Displays (2018) has resulted in more products within that category being at Bronze and Silver tiers than products in the (2009) category. It is important that purchasers not constrain their access to products, so we recommend that purchaser modify contract specifications and now require only "EPEAT" and not necessarily specify a specific tier, such as Silver or Gold. To assist purchasers, GEC has developed recommended [model contract language](#), which requires EPEAT-registration while giving preference to EPEAT tiers.

13. Em tradução simples, o trecho em destaque diz que “*É importante que os compradores não restrinjam seu acesso aos produtos; portanto, recomendamos que o comprador modifique as especificações do contrato e agora exija apenas "EPEAT" e não especifique necessariamente uma camada específica, como *Silver* ou *Gold**

. (Grifos e destaque acrescidos)

14. Ademais, outro motivo que evidencia o tamanho desta condição restritiva é que, atualmente, **apenas as multinacionais Dell e HP possuem Microcomputadores Desktops com a classificação *Silver* ou *Gold* registradas no Brasil**, como pode se observar no link abaixo do site do EPEAT:

- Pesquisa EPEAT Silver e Gold no Brasil – Desktops:  
<https://epeat.net/computers-and-displays-search-result/page-1/size-25?countryId=103&manufacturerId=291&manufacturerId=284&manufacturerId=280&manufacturerId=295&manufacturerId=320&manufacturerId=281&manufacturerId=313&manufacturerId=285&manufacturerId=360&manufacturerId=317&manufacturerId=352&manufacturerId=316&manufacturerId=302&manufacturerId=279&manufacturerId=347&manufacturerId=332&manufacturerId=345&manufacturerId=300&manufacturerId=277&manufacturerId=364&manufacturerId=283&manufacturerId=315&manufacturerId=359&manufacturerId=366&manufacturerId=309&manufacturerId=296&manufacturerId=341&manufacturerId=306&manufacturerId=314&manufacturerId=377&manufacturerId=382&manufacturerId=290&manufacturerId=305&manufacturerId=304&manufacturerId=310&manufacturerId=301&epeatRatingId=3&epeatRatingId=2&productTypeId=185441>

15. Deste modo, resta evidente que ao solicitar exclusivamente a categoria as categorias *Silver ou Gold* para o GRUPO N° 01, a CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL restringirá a participação de diversas empresas que se encontram na categoria *Bronze* e podem atender plenamente as exigências editalícias, **especialmente as genuinamente nacionais**, como é o caso dessa IMPUGNANTE.

16. Vale destacar que, conforme os critérios de classificação de categoria do EPEAT, **os produtos com classificação EPEAT Bronze atendem a todos os critérios obrigatórios**, se diferenciando das outras categorias apenas em critérios opcionais. **Além disso, a categoria Bronze, assim como as outras, atende plenamente os requisitos atuais do programa ENERGY STAR®, como pode ser verificado em um exemplo de registro de um equipamento da POSITIVO:**

- Link de acesso:  
<https://epeat.net/product-details/587c788b90f34db29554fcf1d07fb992?backUrl=%252Fcomputers-and-displays-search-result%252Fpage-1%252Fsize-25%253FproductName%253DC8400>

17. Sendo assim, o que determina que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT não é a categoria (*Gold*) e sim o pleno atendimento ao critério obrigatório para a emissão de certificações EPEAT de qualquer natureza, qual seja, 4.5 - Energy Conservation subitens 4.5.1.1 e 4.5.1.2:

*4.5.1.1 (Required) – Conformance to current ENERGY START program requirements*

*4.5.1.2 (Required) – Lowest power mode limit*

18. Vale destacar que para comprovação de que o equipamento atinge as exigências para controle de impacto ambiental em seu processo de fabricação há outra certificação aplicável no Brasil que é o Rótulo Ambiental da ABNT, que se presta à plena comprovação do exigido.

19. Não obstante, esclarecemos que também existem outras certificações de renome internacional que apresentam avaliações de desempenho ambiental e sustentabilidade da fabricante e de seus produtos, como é o caso da certificação EcoVadis, que possui critérios técnicos equivalentes e superiores ao do EPEAT.

20. A EcoVadis é uma plataforma de avaliação de sustentabilidade corporativa, que vai além do produto, pois ela analisa o desempenho de uma empresa em quatro pilares fundamentais de ESG (Ambiental, Social e de Governança), quais sejam:

- i. Meio Ambiente: Avalia a gestão ambiental da empresa, incluindo emissões, uso de energia, resíduos e gestão de produtos;
- ii. Práticas Trabalhistas e Direitos Humanos: Analisa políticas relacionadas a condições de trabalho, saúde, segurança e direitos humanos;
- iii. Ética: Examina a gestão de práticas de negócios justas e anticorrupção;
- iv. Compras Sustentáveis: Avalia a integração de critérios de sustentabilidade na cadeia de suprimentos.

21. A certificação EcoVadis não apenas atesta o compromisso ambiental do fornecedor, mas também oferece uma avaliação sistêmica e mais abrangente de suas práticas de sustentabilidade. Uma empresa classificada na categoria Gold do EcoVadis demonstra que suas políticas de governança, produção e cadeia de suprimentos estão alinhadas com padrões rigorosos de responsabilidade corporativa.

22. A validação de uma empresa através da EcoVadis assegura que o equipamento fornecido não é apenas um produto com atributos ambientais específicos (como os avaliados pelo EPEAT), mas sim o resultado de processos corporativos sustentáveis e éticos. Em suma, a certificação EcoVadis atesta a capacidade e o compromisso organizacional para produzir de forma responsável, o que supera a avaliação pontual de um único produto.

23. Pelo exposto, buscando ampliar a participação de inúmeros outros fornecedores no certame, especialmente os genuinamente nacionais, e ao mesmo passo respeitar os Princípios emanados pela Constituição Federal, a POSITIVO requer respeitosamente ao CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL a aceitação da certificação EPEAT também na categoria Bronze ou Certificados de Rótulo Ambiental emitido pela ABNT e EcoVadis para os ITENS N° 01, 02 e 03 do GRUPO N° 01.

**IV – BIOS:**

**DA INFUNDADA CATEGORIA “PROMOTERS” SOLICITADA PARA O UEFI:**

24. O ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS do Edital, dispõe para os ITENS N° 01 e 02 do GRUPO Nº 01:

1.8.12. BIOS em português e inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager). A comprovação de compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada por meio do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria promoters;

2.8.12. BIOS em português e inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager). A comprovação de compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada por meio do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria promoters;

25. Sobre tal exigência, a POSITIVO por desenvolver BIOS (firmware UEFI) é ciente e irá demonstrar que não há justificativa técnico-jurídica que ampare a especificação exclusiva à categoria Promoters em detrimento à categoria Contributors, tampouco é sinônimo ou garantia de vantagem tecnológica, e desde já esclarece que foi em busca de informações oficiais da própria UEFI para amparar suas alegações engajando um contato próximo com membros do conselho da UEFI, pois trabalha com seriedade e não pode mais se conformar com tamanha injustiça.

**DA DECLARAÇÃO OFICIAL DO CONSELHO UEFI:**

26. Considerando as justificativas infundadas que alguns órgãos têm apresentado, não restou outra alternativa à POSITIVO senão buscar respostas e comprovações diretamente na fonte, ou seja, junto ao conselho da própria UEFI, ao que foi prontamente atendida e respaldada pelo Conselho do fórum com uma DECLARAÇÃO OFICIAL (DOCS nº 03 e 04) cujo objetivo é assegurar a todas as partes interessadas, incluindo qualquer autoridade pública, que não existem diferenças tecnológicas entre os direitos e benefícios das classes de membros PROMOTER e CONTRIBUTOR.

27. Abaixo segue transscrito o conteúdo integral da declaração pública do Conselho UEFI em seu site (<https://uefi.org/uefi-statement-regarding-technical-compliance-membership-types>), onde o mesmo reconhece que existem editais públicos que exigem compatibilidade com especificações UEFI, assim como rechaça quaisquer argumentos no sentido de haver diferenças entre classes de membro UEFI:

*"UEFI STATEMENT REGARDING TECHNICAL COMPLIANCE & MEMBERSHIP TYPES*  
July 26, 2024

*TO WHOM IT MAY CONCERN:*

*Unified EFI Forum, Inc. (UEFI) is a nonprofit member association that advances innovation in firmware technology standards through extensible, globally-adopted specifications that bring new functionality and enhanced security to the evolution of devices, firmware and operating systems.*

*UEFI has become aware that various technology-related public bids in at least one sovereign nation have included compatibility with certain UEFI specifications as a requirement. Several of these bids have further required that the bidder demonstrate such compatibility through UEFI Promoter membership status. UEFI Promoter membership status is not required for technical compliance with UEFI specifications. Accordingly, this official UEFI statement is intended to assure all interested parties, including any public authority, that there are no technological differences between the rights and benefits of UEFI's Promoter and Contributor membership classes. In fact, all UEFI members, including Adopter members, enjoy the same access to resources to enable compatibility with UEFI specifications.*

*UEFI, as an international standards development organization, is dedicated to upholding the principles of openness, balanced interests, consensus, and due process that define a voluntary consensus body. UEFI encourages the widespread adoption of its specifications through its Adopters Membership – a no-fee membership class that provides access to and a license to implement any of its published specifications. *Adopter members, as well as**

**Contributor and Promoter members, have access to identical materials and resources with regards to implementation and compatibility with UEFI specifications.** It is also important to highlight that Adopters are entitled to remain in the association indefinitely, without having to pay fees, and enjoy continued access to the material and resources throughout that time. **Accordingly, compatibility with UEFI specifications is equally demonstrated by any level of UEFI membership (Adopter, Contributor or Promoter).** Adopter members that are also interested in participating in the development of specifications can choose to become Contributor members, subject to the payment of a fee. **Contributor members are welcome to participate in any working groups and have the same access to all draft specifications and UEFI technical activities as Promoter members. UEFI treats its Promoter and Contributor members the same with respect to technical development.** Likewise, former UEFI Promoter and Contributor members have the same intellectual property commitments and rights after termination of their membership. **The distinction between those membership class relates to the corporate governance of UEFI – most notably, the right of Promoter Members to appoint a director to the board of UEFI.** Those individual directors are required by law to act in the best interest of UEFI, and not of their employer. This means that additional role is not intended to advance the specific interests of any specific Promoter Member company and does not place such Promoter Members at a technological advantage. **As such, we confirm that, from a specification compatibility perspective, there is absolutely no reason to distinguish between UEFI member classes. In fact, all UEFI members, including Adopter members, have access to the same UEFI specification implementation resources. This membership structure deliberately enables all implementations of UEFI specifications to reach the same standards of quality, regardless of membership class, so that all members are treated in a substantially equivalent manner with regards to technical compliance.** We hope this statement clears up any confusion about UEFI's membership classes and can be a relevant source of information and clarification for future bids. Please let us know if you have any remaining questions or concerns.

Best regards,  
Mark Doran  
President, Unified EFI Forum, Inc." (Grifos e destaque acrescidos)

**Tradução Simples:**

"DECLARAÇÃO UEFI SOBRE CONFORMIDADE TÉCNICA E TIPOS DE ASSOCIAÇÃO  
26 de julho de 2024

**A QUEM POSSA INTERESSAR:**

A *Unified EFI Forum, Inc.* (UEFI) é uma associação sem fins lucrativos que promove a inovação em padrões de tecnologia de firmware por meio de especificações extensíveis e adotadas globalmente que trazem novas funcionalidades e segurança aprimorada para a evolução de dispositivos, firmware e sistemas operacionais.

**A UEFI tomou conhecimento de que várias licitações públicas relacionadas à tecnologia em pelo menos uma nação soberana incluíram a compatibilidade com certas especificações UEFI como um requisito. Várias dessas propostas exigiram ainda que o licitante demonstrasse tal compatibilidade por meio do status de membro do Promotor UEFI. O status de membro do UEFI Promoter não é necessário para conformidade técnica com as especificações da UEFI. Assim, esta declaração oficial da UEFI destina-se a assegurar a todas as partes interessadas, incluindo qualquer autoridade pública, que não existem diferenças tecnológicas entre os direitos e benefícios das classes de membros de Promotores e Colaboradores da UEFI. Na verdade, todos os membros da UEFI, incluindo os membros adotantes, desfrutam do mesmo acesso aos recursos para permitir a compatibilidade com as especificações da UEFI.**

A UEFI, como uma organização internacional de desenvolvimento de padrões, dedica-se a defender os princípios de abertura, interesses equilibrados, consenso e devido processo legal que definem um órgão de consenso voluntário. A UEFI incentiva a adoção generalizada de suas especificações por meio de sua associação de adotantes – uma classe de associação gratuita que fornece acesso e uma licença para implementar qualquer uma de suas especificações publicadas. **Os membros adotantes, bem como os membros Colaboradores e Promotores, têm acesso a materiais e recursos idênticos no que diz respeito à implementação e compatibilidade com as especificações UEFI.** Também é importante destacar que os Adotantes têm o direito de permanecer na associação por tempo indeterminado, sem ter que pagar taxas, e desfrutar de acesso contínuo ao material e recursos durante todo esse tempo. **Assim, a compatibilidade com as especificações UEFI é igualmente demonstrada por qualquer nível de associação UEFI (Adotante, Colaborador ou Promotor).**

Os membros adotantes que também estejam interessados em participar do desenvolvimento das especificações podem optar por se tornar membros Colaboradores, mediante o pagamento de uma taxa. **Os membros colaboradores são bem-vindos a participar de qualquer grupo de trabalho e têm o mesmo acesso a todas as especificações preliminares e atividades técnicas da UEFI que os membros promotores. A UEFI trata seus membros Promotores e Colaboradores da mesma forma em relação ao desenvolvimento técnico.** Da mesma forma, os ex-membros do

Promotor e Colaborador da UEFI têm os mesmos compromissos e direitos de propriedade intelectual após o término de sua associação. A distinção entre essas classes de membros está relacionada à governança corporativa da UEFI – mais notavelmente, o direito dos Membros Promotores de nomear um diretor para o conselho da UEFI. Esses diretores individuais são obrigados por lei a agir no melhor interesse da UEFI, e não de seu empregador. Isso significa que a função adicional não se destina a promover os interesses específicos de qualquer empresa Membro Promotora específica e não coloca esses Membros Promotores em vantagem tecnológica.

Como tal, confirmamos que, de uma perspectiva de compatibilidade de especificação, não há absolutamente nenhuma razão para distinguir entre classes de membro UEFI. Na verdade, todos os membros da UEFI, incluindo os membros adotantes, têm acesso aos mesmos recursos de implementação da especificação UEFI. Essa estrutura de associação permite deliberadamente que todas as implementações das especificações UEFI atinjam os mesmos padrões de qualidade, independentemente da classe de associação, para que todos os membros sejam tratados de maneira substancialmente equivalente em relação à conformidade técnica.

Esperamos que esta declaração esclareça qualquer confusão sobre as classes de membros da UEFI e possa ser uma fonte relevante de informação e esclarecimento para futuras licitações. Por favor, deixe-nos saber se você tem alguma dúvida ou preocupação restante.  
Atenciosamente

Marcos Doran

Presidente, Unified EFI Forum, Inc. (Grifos e destaque acrescidos)

28. Em linhas gerais, a UEFI afirma que:

- O status de membro do UEFI Promoter não é necessário para conformidade técnica com as especificações da UEFI;
- NÃO EXISTEM DIFERENÇAS TECNOLÓGICAS entre os direitos e benefícios das classes de membros de Promoters e Contributors da UEFI. Todos os membros da UEFI, incluindo os membros adotantes, desfrutam do MESMO ACESSO aos recursos para permitir a compatibilidade com as especificações da UEFI;
- Os membros Adopters, Contributors e Promoters têm acesso a materiais e recursos IDÊNTICOS no que diz respeito à implementação e compatibilidade com as especificações UEFI;

- A compatibilidade com as especificações UEFI é IGUALMENTE DEMONSTRADA por QUALQUER NÍVEL DE ASSOCIAÇÃO UEFI (Adopter, Contributor ou Promoter);
- A UEFI trata seus membros (Adopter, Contributor ou Promoter) DA MESMA FORMA em relação ao DESENVOLVIMENTO TÉCNICO;
- A distinção entre as classes de membros está relacionada apenas GOVERNANÇA CORPORATIVA da UEFI – mais notavelmente, o direito dos Membros Promotores de nomear um diretor para o conselho da UEFI. Esta função adicional não se destina a promover os interesses específicos de qualquer empresa Membro Promoter específica e NÃO COLOCA ESSES MEMBROS PROMOTERS EM VANTAGEM TECNOLÓGICA;
- De uma perspectiva de compatibilidade de especificação, NÃO HÁ ABSOLUTAMENTE NENHUMA RAZÃO PARA DISTINGUIR entre classes de membro UEFI.

29. Já não bastasse o claro pronunciamento público do UEFI rechaçando a conduta limitadora adotada equivocadamente por diversos órgãos públicos, a POSITIVO, na qualidade de Membro Contributors no UEFI, traz a tela abaixo extraída do site do UEFI relacionada aos Grupos de Trabalho aos quais têm acesso após login desta empresa, em que resta evidenciado que tanto os membros Promoters como Contributors possuem o mesmo acesso para discutirem acerca das especificações e tecnologias, ou seja, este acesso não é restrito aos membros promoters:

The screenshot shows a web interface for managing workgroup memberships. On the left, there's a sidebar with 'User Settings' and 'Your Workgroup Memberships' selected. The main area lists several workgroups with their descriptions and chairs:

- ACPI Specification Working Group**: UEFI member companies who are Contributor or Promoter members may apply to join the ACPI Specification Working Group (ASWG). This group creates, maintains and manages the content of the ACPI Specification.
- NVDIMM Subteam**: The NVDIMM Subteam was created to review ACPI and UEFI related topics pertaining to persistent memory devices. All relevant ECR's need to be reviewed by this subcommittee prior to review by the USWG and ASWG. Please contact the group chair with questions or to add items to the regular meeting agenda.
- Contributor/Promoter Reviews**
- Final Specifications for Posting**: No description provided
- Industry Communications Work Group**: UEFI member companies who are Contributor or Promoter members may apply to join the UEFI Industry Communications Working Group (ICWG).
- Platform Initialization Workgroup**: UEFI member companies who are Contributor or Promoter members may apply to join the Platform Initialization Workgroup (PIWG).
  - Security Sub-team**: This subteam will produce design guide(s) that define integrity protection business goals, provide a security model within which these goals are expressed as security requirements, and identify architectural and implementation issues that cause the requirements not to be met. The goal is to have guidelines around the safe composition of Platform Initialization (PI) based components. Since PI is also one possible implementation of UEFI, threat can include those against 3rd party UEFI extensibility in the pre-OS and runtime. These documents will only talk about software-based attacks. Hardware-based attacks, or hands-in-the-box, are out of scope. UEFI or PI cannot prescribe a particular platform hardware implementation or the respective assurance guarantees. The Trusted Computing Group (TCG) is one venue for this latter type of discussion and documentation matter. This document may also reference open source implementations that demonstrate the best practices or failures therein
- USWG**: UEFI member companies who are Contributor or Promoter members may apply to join the UEFI Specification Working Group (USWG). This group creates, maintains and manages the content of the UEFI Specification.
- ARM Binding sub-team**: The UEFI Forum ARM Bindings Sub-team (ABST) is a technical sub-team that provides ARM bindings in Mantis submissions to the main UEFI Forum work groups including: UEFI Specification Work Group (USWG), Platform Initialization Work Group (PIWG), and ACPI Specification Working Group.

30. Desta feita, é forçoso reconhecer que o fato de pertencer à categoria **PROMOTER não significa garantia nenhuma de qualidade superior ao equipamento ou diferença tecnológica, CONFORME AFIRMADO PELO PRÓPRIO CONSELHO PUBLICAMENTE EM SEU SITE MEDIANTE DECLARAÇÃO EMITIDA PELO SEU PRESIDENTE**, de modo que a exigência editalícia não demonstra por si só, ou seja, **UM MERO ENQUADRAMENTO, em concreta vantajosidade à Administração, pois este beneficia apenas 03 (três) fabricantes multinacionais do segmento, em se tratando de fabricação de Hardware que eventualmente pode atender ao Edital!** Neste sentido, com o máximo respeito, mas não pode a Administração priorizar a categoria da certificação, mas sim, analisar que independente da categoria a qualidade do produto é a MESMA, não havendo qualquer prejuízo nem às atividades nem ao erário.

## **DA AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA TÉCNICO-JURÍDICA E VANTAJOSIDADE QUE AMPAREM A EXIGÊNCIA DE ESPECIFICAÇÃO EXCLUSIVA À CATEGORIA**

**PROMOTERS EM DETRIMENTO À CATEGORIA CONTRIBUTOR, RECHAÇADA PELO PRÓPRIO UEFI:**

31. Conforme mencionado, a classificação *PROMOTER* é composta exclusivamente pelos membros fundadores, não sendo possível a admissão de novos membros dentro desta categoria. Ou seja, significa que por mais que uma nova empresa cumpra com todas as exigências do Fórum Internacional, por uma mera questão de convenção não conseguirá a classificação que está sendo exigida no edital em apreço.

32. Digno de nota, ainda, que além da impossibilidade de ingressar na referida categoria, é ínfimo o número de empresas que compõem esta lista frente ao mercado mundial. Confira-se:

<http://www.uefi.org/members>

The screenshot shows the UEFI website's membership page. At the top, there is a navigation bar with links for About, Membership (which is highlighted in red), Education, Blog, News, Events, Developers, and Public Support. Below the navigation bar is a search bar. The main content area features the UEFI logo (a stylized red 'U' and 'E') and the text "Unified Extensible Firmware Interface Forum". A breadcrumb trail "Home » Membership" is visible. The section title "MEMBERSHIP LIST" is displayed. Below this, a paragraph states: "The UEFI Forum community of members is represented by industry-leading OEMs, IHVs, chip manufacturers, BIOS and firmware vendors and operating system vendors." Under the heading "PROMOTERS", a list of companies is provided, including AMD, American Megatrends, Inc., Apple Inc., ARM Limited, Dell, Hewlett Packard Enterprise, HP, Inc., Insyde Software, Intel, Lenovo, Microsoft, and Phoenix Technologies. The "CONTRIBUTORS" section is also mentioned at the bottom.

33. Ou seja, apenas 12 (doze) das 356 (trezentas e cinquenta e seis) empresas que integram o fórum fazem parte da Categoria *PROMOTER*, sendo que destas 12 (doze), **SOMENTE 03 (três)** são fabricantes de computadores que possivelmente atenderiam às especificações deste edital (**HP Inc, DELL, LENOVO**).

34. A POSITIVO é membro do UEFI como **CONTRIBUTOR**, categoria na qual se encontram diversos outros fabricantes de renome internacional, altamente qualificados tanto tecnicamente como comercialmente, sendo incontestável que se trata de uma determinação sem justificativa concreta exigir que o fabricante do equipamento seja membro na categoria **PROMOTER**.

35. Em outras palavras, é fato que a POSITIVO, na condição de membro **CONTRIBUTOR**:

- Está apta a participar dos grupos de desenvolvimento/atualização dos padrões UEFI;
- Possui acesso integral ao acervo e aos padrões técnicos já existentes, bem como às atualizações e publicações dos novos padrões;
- Produz todos os seus equipamentos dentro dos padrões UEFI nas versões mais recentes disponíveis, tendo acesso ao mesmo tempo que as demais empresas integrantes da categoria PROMOTER, sem nenhuma distinção/restrição;
- Com todo o respeito, qual é a justificativa técnica e jurídica para tal exigência, se não há nenhuma limitação técnica para a utilização, customização ou participação nos desenvolvimentos oferecidos pelo Fórum Internacional?

36. Indo além, para demonstrar que tal exigência com certeza está na contramão do Princípio da Isonomia e compromete a obtenção da proposta mais vantajosa, a POSITIVO gostaria de ressaltar que estabeleceu um comprometimento contratual com os fornecedores de sistemas operacionais (SO), a fim de garantir uma melhor performance destes e, por consequência, do equipamento para o usuário final. Exemplificando: a Microsoft (na qualidade de membro **PROMOTER**), ao fornecer o SO Windows para a POSITIVO estabelece que devem ser utilizadas as especificações mais recentes do UEFI, o que permitirá um melhor desempenho do próprio SO Windows e, ato contínuo, do equipamento POSITIVO como um todo.

37. Cabe a seguinte reflexão: se a categoria CONTRIBUTOR não representa um critério de seleção/certificação de competência, ou qualificação técnica para que determinada empresa possa (ou não) ingressar na categoria PROMOTER, e, se não é possível a admissão de novos membros dentro da categoria PROMOTER por uma mera questão de convenção, não há outra conclusão, tal exigência é desarrazoada, pois é ausente de motivação técnica e jurídica.

38. Corroborando aos fatos acima elencados, que por si só já ensejam na alteração da redação editalícia, fabricantes enquadrados categoria CONTRIBUTORS, como a POSITIVO, possuem diversos Certificados que atestam indubitavelmente a qualidade dos seus produtos, e deste modo garantindo o atendimento às diversas normativas técnicas exigidas no mercado de computadores.

39. Dentre os Certificados aplicáveis e mais importantes ao seguimento de computadores, inclusive atestando a sua conformidade com as diretrizes do UEFI, a POSITIVO elenca abaixo as certificações que os seus equipamentos possuem, garantindo mediante critérios de avaliação de entidades certificadoras a exímia qualidade destes:

#### **Certificações Internacionais:**

- HCL (Hardware Compatibility List) Windows: A certificação de hardware Microsoft inclui uma série de testes para garantir que o hardware atenda aos requisitos de compatibilidade e desempenho do sistema operacional. Aqui estão alguns dos testes que analisam os recursos de BIOS na certificação de hardware Microsoft para Windows 11:
  - ✓ Teste de compatibilidade de BIOS
  - ✓ Teste de suporte a UEFI
  - ✓ Teste de gerenciamento de energia
  - ✓ Teste de suporte a dispositivos
  - ✓ Teste de atualização de BIOS
  - ✓ Teste de suporte a Secure Boot
  - ✓ Teste de suporte a TPM
  - ✓ Teste de gerenciamento de chaves
  - ✓ Teste de inicialização, gerenciamento de memória e gerenciamento de processador
- Military Standard (MIL-STD): Definem uma série de testes rigorosos que os produtos devem passar para serem considerados capazes de suportar condições extremas, como altas e baixas temperaturas, umidade, poeira, vibração, quedas e choques mecânicos.
- RoHS: Visa limitar o uso de substâncias perigosas em produtos elétricos e eletrônicos. O objetivo é proteger a saúde humana e o meio ambiente.
- EPEAT: Certifica produtos eletrônicos com base em critérios ambientais, como seleção de materiais, eficiência energética, reciclagem e gestão de fim de vida.

- ECOVADIS: É uma certificação global de avaliação de sustentabilidade que fornece classificações e insights sobre o desempenho ambiental, social e ético de empresas.

**Certificações Nacionais:**

- Portaria 304 INMETRO: Define os critérios e procedimentos para a certificação para Bens de Informática, com foco na segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética.
- Rotulagem Ambiental ABNT: Certifica produtos de informática com alto desempenho ambiental ao longo de todo o seu ciclo de vida. O objetivo é promover práticas sustentáveis e fornecer aos consumidores informações confiáveis sobre o impacto ambiental dos produtos certificados.
- NBR 10152 – Ruído: A norma ajuda a minimizar a poluição sonora e a melhorar a qualidade de vida, estabelecendo valores de referência para o projeto e avaliação acústica de ambientes internos.
- Anatel: Garante que os produtos atendam a padrões de qualidade, segurança e funcionalidade técnica regulamentados, visando o uso eficiente e racional do espectro radioelétrico, a compatibilidade eletromagnética e a proteção ao meio ambiente.

40. Da mesma maneira, a POSITIVO, na qualidade de fabricante de equipamentos de informática, possui filiações com:

- TCG – Membro Contributor: A Trusted Computing Group (TCG) é uma organização sem fins lucrativos que desenvolve, define e promove especificações e padrões abertos, neutros e globais para computação confiável. Eles trabalham para criar um ambiente de computação confiável baseado em hardware, com foco em interoperabilidade. A TCG é conhecida por suas tecnologias de Trusted Platform Module (TPM), Trusted Network Communications (TNC) e self-encrypting drives. Essas tecnologias ajudam a garantir a segurança de sistemas empresariais, armazenamento, redes, sistemas embarcados e dispositivos móveis.

- DMTF – Membro Board: A Distributed Management Task Force (DMTF) é uma organização internacional sem fins lucrativos que desenvolve e promove padrões abertos para a gestão de infraestruturas de TI. Eles trabalham em áreas como nuvem, virtualização, rede, servidores e armazenamento. A missão da DMTF é criar soluções interoperáveis que facilitem a gestão integrada e eficiente de tecnologias emergentes e tradicionais.
- UEFI – Membro Contributor.
- RBA: A Responsible Business Alliance (RBA), é uma organização sem fins lucrativos que reúne empresas dos setores de eletrônicos, varejo, automotivo e brinquedos para promover direitos e bem-estar em cadeias de suprimentos globais. Seus membros seguem um Código de Conduta comum e utilizam ferramentas de treinamento e avaliação para melhorar continuamente a responsabilidade social, ambiental e ética.
- RMI: A Responsible Minerals Initiative (RMI), é um dos principais recursos para empresas que buscam garantir o fornecimento responsável de minerais em suas cadeias de suprimentos. Oferece avaliações independentes para verificar quais fundições e refinarias seguem padrões globais de fornecimento responsável.

41. Assim, não existem respaldos técnicos para alegações de que UEFI na categoria *PROMOTER* represente um padrão de qualidade superior, ou que equipamentos com tais características teriam maior confiabilidade e durabilidade. Tais alegações são totalmente despicantes e devem ser tratadas como de fato são: meras alegações de MARKETING que insistem em “tentar emplacar” como configurações normais de mercado características específicas de determinados fabricantes multinacionais, ou ainda, que não possam ser atendidas pela grande maioria das fabricantes nacionais.

42. A exigência ora impugnada é flagrantemente desarrazoada e macula irrecuperavelmente o Instrumento Convocatório, pois atenta a diversas disposições legais, especialmente ao art. 37 da Constituição da República, além de afastar proposta eventualmente mais vantajosa aos cofres públicos. Trata-se, de fato e de direito, de uma limitação intransponível para qualquer outra empresa além das 12 (doze) fundadoras, que, como dito, no segmento de hardware se reduzem para apenas 03 (três) possivelmente capazes de atender à redação do Edital.

43. Nesta toada, em edital cuja flagrante limitação de exigência de certificado internacional se assemelha em muito à aqui discorrida, **o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo proferiu Decisão que liminarmente suspendeu o Pregão Eletrônico nº 90010/2025** da Polícia Militar do Estado de São Paulo (através do CENTRO DE MATERIAL BELICO - CMB) para compra de 15 mil coletes à prova de balas, **por restrição à competitividade diante de exigência de certificação americana e impossível de conseguir, como seque:**

*"Contudo, os requisitos previstos pelo edital do pregão eletrônico nº CMB-340/0010/2025, e ora impugnados pelo impetrante, quais sejam os de que a certificação pela norma NIJ 0101.06 seja expedida por laboratório acreditado junto ao NVLAP/NIST, com publicação no site do NIJ (National Institute of Justice), não parecem senão restringir o acesso de fornecedores, em especial nacionais, à pretensa ampla concorrência que se esperaria de um certame internacional.*

*Isso porque a vedação não parece comportar qualquer critério técnico, eis que ao invés de se voltar à garantia de aplicação dos ditames, esses sim técnicos, da norma NIJ 0101.06, que poderiam ser certificados por laboratórios brasileiros ou mesmo de outras nacionalidades, volta-se à garantia, ao que parece anticoncorrencial, de que o laboratório emissor da certificação seja vinculado ao NVLAP/NIST, com publicação no site do NIJ (National Institute of Justice), instituições exclusivamente americanas.(...)*

Não bastasse, ao que aponta o impetrante e parece confirmar o sítio eletrônico do National Institute of Justice americano ([https://cjttec.org/compliance-testing-program/nij\[1\]standard-010107-information/](https://cjttec.org/compliance-testing-program/nij[1]standard-010107-information/)), **a certificação requerida pelo certame encontra-se em fase de transição para novo regime de certificação (NIJ 0101.07), tendo cessado, ainda em fevereiro de 2024, a certificação do NIJ 0101.06.** Circunstância, portanto, em que a imposição editalícia, para além de excessivamente restritiva da perspectiva concorrencial, mostra-se concretamente impossível para qualquer concorrente que, ainda que em prazo de participação do certame, não disponha de certificação prévia junto ao instituto americano.(...)

**Reconheço, portanto, a ilegalidade do requisito e, consequentemente, a probabilidade do direito do impetrante.**

Via de consequência, **DEFIRO a liminar pleiteada para suspender o andamento do Pregão Eletrônico Internacional nº CMB-340/0010/2025 e todos os atos dele decorrentes, inclusive eventual adjudicação e homologação, até o julgamento final do feito.**” (Grifos e destaque nossos)

44. **Importante destacar o Edital do Pregão Eletrônico nº 90001/2024 do MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS / CENTRAL DE COMPRAS DA SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO – MGI, com abertura agendada para o dia 24/março/2025, autoridade e referência nacional em Tecnologia da Informação, acertadamente não solicitou em nenhum momento a infundada categoria de PROMOTERS para o objeto do certame. Muito pelo contrário, o edital não fez menção alguma a categorias do UEFI. Ademais, constam como participantes deste Pregão Eletrônico nº 90001/2024 do MGI diversos COMANDOS DO EXÉRCITO, os quais aderiram às especificações técnicas do edital, entendendo-as como suficientes para garantia da qualidade do produto!**

45. Nesse sentido, salienta-se a redação editalícia constante no Termo de Referência – ANEXO I do Pregão Eletrônico nº 90927/2024 da EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A, com abertura agendada para o dia 30/julho/2024, órgão também especializado e referência nacional em Tecnologia da Informação, sendo possível identificar claramente a aceitação de ambas as categorias, **PROMOTERS ou CONTRIBUTORS, para atendimento ao edital e à qualidade esperada de um equipamento para uso deste órgão de referência:**

“4.3 BIOS:

4.3.1.1 A comprovação de compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada por meio do site <http://www.uefi.org/members>, **na categoria Promoters ou Contributors,** desta forma atestando que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior. ACEITA-SE DOCUMENTAÇÃO” (Grifos e destaque nossos)

46. Recentemente, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo -TCE/SP também proferiu **Decisão que determinou a suspensão cautelar do Pregão Eletrônico nº 090/2025,** Processo nº 09686/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Franca/SP, mediante o Despacho nº 110617 no Processo nº 00008129.989.25-7, sob os fundamentos:

DESPACHOS nº 110617  
Disponibilização: 01/05/2025  
Publicação: 05/05/2025

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DESPACHO DO CONS. DIMAS RAMALHO**

**PROCESSO:** 00008129.989.25-7

**REPRESENTANTE:**  
◦ FABIO ROBERTO RIGO (CPF \*\*\*.834.649-\*\*)

**REPRESENTADO(A):**  
◦ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA (CNPJ 47.970.769/0001-04)  
• ADVOGADO: ALEXANDRE TRANCHO FILHO (OAB/SP 258.880)

**INTERESSADO(A):**  
◦ IRMAOS RIGO COMERCIO E ASSISTENCIA EM INFORMATICA LTDA (CNPJ 32.228.232/0001-98)

**ASSUNTO:** Representação com pedido de medida cautelar em face do Pregão Eletrônico nº 090/2025, Processo nº 09686/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Franca, objetivando registro de preço para aquisição de monitores e computadores (desktops e laptops/notebooks).

**EXERCÍCIO:** 2025

**INSTRUÇÃO POR:** UR-17

**Expediente:** TC-008129.989.25-7.

**Representante:** Fabio Roberto Rigo.

**Representada:** Prefeitura Municipal de Franca.

**Responsável:** Alexandre Augusto Ferreira (Prefeito).

**Assunto:** Representação com pedido de medida cautelar em face do Pregão Eletrônico nº 090/2025, Processo nº 09686/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Franca, objetivando registro de preço para aquisição de monitores e computadores (desktops e laptops/notebooks).

**Valor Estimado:** R\$ 20.897.706,72 (vinte milhões, oitocentos e noventa e sete mil, setecentos e seis reais e setenta e dois centavos).

**Advogados cadastrados no E-TCESP:** Alexandre Trancho Filho (OAB/SP 258.880).

**Data da sessão:** 05/05/2025.

**Vistos.**

**1. RELATÓRIO**

**1.1.** Trata-se de representação de **FABIO ROBERTO RIGO** em face do Pregão Eletrônico nº 090/2025, Processo nº 09686/2025, promovido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**, objetivando registro de preço para aquisição de monitores e computadores (desktops e laptops/notebooks).

A data de processamento do Pregão está marcada para o dia 05/05/2025, conforme informação disponível no sítio eletrônico da Representada (<https://sistemasf.franca.sp.gov.br/transparencia/#/transparencia/licitacoes/visualiza/8905/1/2025-01-01/2025-12-31>).

**1.2.** A Representante, em linhas gerais, critica a exigência exclusiva de certificação EPEAT (*Electronic Product Environmental Assessment Tool*), categoria *gold*.

Reclama também da restrição a fabricantes "Membership List" do *Unified Extensible Firmware Interface Fórum* na categoria "Promoter".

**1.3.** Nestes termos, requer a suspensão liminar do procedimento licitatório e, ao final, o acolhimento de suas impugnações com a determinação de retificação do instrumento convocatório.

**É o relatório.**

**2. DECIDO**

**2.1.** A concessão da medida cautelar de suspensão do certame, com fundamento no §1º do artigo 171 da Lei Federal nº 14.133/2021, é ato que se impõe neste momento para permitir a análise das possíveis impropriedades trazidas na representação.

**2.2.** Nesse sentido, verifico risco ao regular processamento do certame na exigência exclusiva de certificação EPEAT, indicando aparente conflito com o posicionamento que prevalece nesta E. Corte sobre o tema, a exemplo do decidido nos autos TC-017663.989.24-2 e TC-017469.989.24-8.

**2.3.** Deste modo, os indícios apresentados mostram-se suficientes para a intervenção desta E. Corte, com o intento de suspender o prosseguimento da licitação, para análise da matéria no rito processual do artigo 219-A e seguintes do Regimento Interno deste E. Tribunal.

**2.4.** Ante o exposto, com fundamento no artigo 171, §1º da Lei 14.133/21 e no artigo 219-B, parágrafo único, do Regimento Interno deste Tribunal, **DETERMINO A IMEDIATA SUSPENSÃO CAUTELAR DO PROCEDIMENTO IMPUGNADO**, até a ulterior deliberação por esta Corte, devendo a Comissão de Licitação abster-se da realização ou prosseguimento de qualquer ato a ele relacionado, ressalvada a possibilidade de revogação ou anulação do procedimento, nos termos do artigo 71, da Lei 14.133/21.

47. Destaque-se também as Decisões nº 4736/2023 e nº 434/2024 emitidas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF no PROCESSO Nº 00600-00012381/2023-04-e na Representação apresentada pela empresa Daten Tecnologia LTDA ao Pregão Eletrônico n.º 11/2023 da Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, nas quais estabeleceu que: **(i) o edital fosse reformulado para incluir a possibilidade de fornecimento de equipamentos fabricados por empresas enquadradas na categoria contributors do padrão UEFI (Unified Extensible Firmware Interface); (ii) tendo em vista a publicação do “Aviso de Cancelamento de Licitação”, que a Terracap observe o disposto no item III da Decisão nº 4.736/2023 caso lance outro procedimento licitatório para o mesmo objeto do Pregão Eletrônico n.º 11/2023;**

<p><b>TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL</b>  SECRETARIA DAS SESSÕES Sessão Ordinária N° 5361, de 25/10/2023</p> <p>PROCESSO N° <a href="#">00600-00012381/2023-04-e</a></p> <p>RELATOR(A) : Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO</p> <p>EMENTA : Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa Daten Tecnologia Ltda., em face de suposta exigência restritiva constante do edital do Pregão Eletrônico n.º 11/2023, deflagrado pela Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, visando a aquisição, por Sistema de Registro de Preços – SRP, de 645 (seiscientos e quarenta e cinco) desktops completos e 7 (sete) notebooks, com suporte técnico e garantia on-site pelo período de 60 (sessenta) meses.</p> <p><b>DECISÃO N° 4736/2023</b></p> <p>O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 319/2023 – TERRACAP/PRESI/COINT/DIGER (e-DOC BC392C89-e) e dos anexos correspondentes (Peças n°s 21 e 23/28), encaminhados pela Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap; b) da Informação n.º 69/2023-DIFTI (e-DOC 2EA920CA-e); c) do Parecer n.º 988/2023-GIP (e-DOC F4CDCF4-e); II – considerar, no mérito, procedente a representação de e-DOC 4E50128D-e, formulada pela empresa Daten Tecnologia Ltda.; III – determinar à Terracap que reformule os itens 4.1.3, “f” e 4.2.3, “g” do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 11/2023, para incluir a possibilidade de fornecimento de equipamentos fabricados por empresas enquadradas na categoria contributors do padrão UEFI (Unified Extensible Firmware Interface); IV – revogar a medida cautelar inserta no item II do Despacho Singular n.º 570/2023 – GCIM, referendado mediante a Decisão n.º 4.121/2023, autorizando que a Companhia dê continuidade ao certame em epígrafe após o cumprimento do item III retro, observando o preconizado no art. 39, parágrafo único, da Lei n.º 13.303/2016; V – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão e do relatório/voto do Relator à Terracap e à sociedade empresária representante, por intermédio de seu patrono; b) o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para os devidos fins.</p> <p>Presidiu a sessão o Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL. Votaram os Conselheiros MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU e ANDRÉ CLEMENTE. Participaram o Auditor VINÍCIUS FRAGOSO e o representante do MPjTCDF, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.</p> <p>SALA DAS SESSÕES, 25 de Outubro de 2023</p> <p>Sandro Cunha Coelho Secretário das Sessões Substituto Márcio Michel Alves de Oliveira Presidente</p>	<p><b>TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL</b>  SECRETARIA DAS SESSÕES Sessão Ordinária N° 5369, de 21/02/2024</p> <p>PROCESSO N° <a href="#">00600-00012381/2023-04-e</a></p> <p>RELATOR(A) : Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO</p> <p>EMENTA : Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa Daten Tecnologia Ltda., em face de suposta exigência restritiva constante do edital do Pregão Eletrônico n.º 11/2023, deflagrado pela Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, visando a aquisição, por Sistema de Registro de Preços – SRP, de 645 (seiscientos e quarenta e cinco) desktops completos e 7 (sete) notebooks, com suporte técnico e garantia on-site pelo período de 60 (sessenta) meses.</p> <p><b>DECISÃO N° 434/2024</b></p> <p>O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 412/2023 – TERRACAP/PRESI/COINT/DIGER (e-DOC D48DBA54-c) e dos seus respectivos anexos (Peça n°s 38/41), encaminhados pela Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap; b) da Informação n.º 12/2024-DIFTI (e-DOC B3740A5C-e); c) do “Aviso de Cancelamento de Licitação” publicado no DODF de 18.12.2023; II – alertar a Terracap para que observe o disposto no item III da Decisão n.º 4.736/2023 caso lance outro procedimento licitatório para o mesmo objeto do Pregão Eletrônico n.º 11/2023; III – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão e do relatório/voto do Relator à Terracap e à empresa Daten Tecnologia Ltda. por intermédio de seus patronos; b) o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para fins de arquivamento.</p> <p>Presidiu a sessão o Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL. Votaram os Conselheiros MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU e ANDRÉ CLEMENTE. Participaram o Auditor VINÍCIUS FRAGOSO e o representante do MPjTCDF, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.</p> <p>SALA DAS SESSÕES, 21 de Fevereiro de 2024</p> <p>João Batista Pereira De Souza Secretário das Sessões Márcio Michel Alves De Oliveira Presidente</p>
---	--

48. Assim como não foi diferente o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (“TCE-SC”) se manifestou contrário a tal exigência, senão vejamos:

  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SECRETARIA GERAL

**Processo n.:** @REP 23/80028618  
**Assunto:** Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Pregão Eletrônico n. 39/2023 - Registro de preços para futuras aquisições de materiais e equipamentos de informática  
**Interessada:** ELP Comércio de Equipamentos Eletrônicos e Acessórios Ltda.  
**Responsável:** Kleber Edson Wan-Dall  
**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Gaspar  
**Unidade Técnica:** DIE  
**Decisão n.:** 2112/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Revogar parcialmente a medida cautelar que suspendeu o Pregão Eletrônico n. 39/2023 da Prefeitura Municipal de Gaspar, mantendo seus efeitos em relação aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 33, que preveem a exigência de que o fabricante dos equipamentos pertença ao grupo “Promoters” do fórum UEFI.org.
2. Determinar à **Prefeitura Municipal de Gaspar** que proceda à anulação parcial do Pregão Eletrônico n. 39/2023 em relação aos itens 1 a 6 e 33, por conta da existência de cláusula restritiva à competividade, ao exigir produtos cuja marca pertença a fabricantes membros “Promoters” do fórum UEFI.org, em observância aos arts. 37, XXI, da CF/88 e 3º, § 1º, I, da Lei n. 8.666/93, comprovando a medida a este Tribunal de Contas em até **15 (quinze) dias**.
3. Dar ciência desta Decisão à Prefeitura Municipal de Gaspar, ao representante da empresa ELP Comércio de Equipamentos Eletrônicos e Acessórios Ltda, Sr. Edson Luiz de Paula (edsondepaula.elp@gmail.com), e ao Controle Interno da Unidade Gestora em tela.

**Ata n.:** 45/2023  
**Data da Sessão:** 22/11/2023 - Ordinária - Virtual  
**Especificação do quórum:** José Nei Alberton Ascarí, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)  
**Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC:** Diogo Roberto Ringenberg  
**Conselheira-Substituta presente:** Sabrina Nunes locken

49. Sendo assim, resta demonstrado que diferentes órgãos e entidades por todo Brasil estão adotando igual entendimento e acertadamente estão alterando as exigências restritivas em questão.

50. Pelo exposto, com todo o respeito, clama-se a essa CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL que reveja os termos do edital a fim de possibilitar a participação das empresas também cadastradas na categoria CONTRIBUTOR da lista de membros do UEFI, conforme determinação/declaração do próprio UEFI, permitindo a participação de empresas nacionais e, consequentemente, vislumbrando a possibilidade de economia do dinheiro público para adquirir excelentes equipamentos de informática, o que desde já se requer!

**V – DA NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA.**

51. A atividade administrativa sempre deve se pautar pelos princípios insculpidos no caput do art. 37 da Constituição Federal:

*“Art. 37 – A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte (...)" (Grifos e destaque acrescidos)*

52. A observância e obediência aos princípios são de suma importância, visto que estes direcionam e pautam os agentes, principalmente, mas não se limitando aquelas situações em que há lacunas e ou obscuridades no texto legal.

53. Com efeito, a licitação consiste em uma série de atos pré-ordenados em Lei que visa a seleção da melhor-menor proposta para a contratação, sem perder de vista as condições e regras estabelecidas no instrumento convocatório.

54. Mesmo reconhecendo todos os méritos no trabalho desempenhado por essa CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, não pode essa IMPUGNANTE se calar e se conformar com as especificações técnicas impugnadas porque são demasiadamente restritivas, razão pela qual se clama pela alteração/revisão do Edital.

55. A necessidade de alteração de Edital que adota condição de participação restritiva é pacífica na Jurisprudência, vide compêndio de julgados constante na Lei de Licitações e Contratos Anotada, Renato Geraldo Mendes, 7<sup>a</sup> ed. Curitiba: Zênite, 2009, p. 48, respectivamente:

*“CONTRATAÇÃO PÚBLICA – PLANEJAMENTO – OBJETO – ESPECIFICAÇÃO EXCLUSIVA – DIRECIONAMENTO DA LICITAÇÃO PARA UM DETERMINADO PRODUTO OU FORNECEDOR – ILEGALIDADE – TCE/SP*  
*O TEC/SP, ao analisar questão referente à falta de justificativa para especificações que direcionavam a licitação, entendeu que: “A Administração deixou de apresentar qualquer justificativa técnica para afastar a reclamação de que a*

**especificidade do objeto licitado, nos termos constantes do Anexo I, conduz, inequivocadamente, a determinado fabricante e seu distribuidor exclusivo. Caracterizada está, pois, a violação à regra do artigo 3º, da Lei nº 8.666/93, segundo a qual a licitação visa à garantia do princípio da isonomia, vedadas quaisquer previsões impertinentes, irrelevantes ou desarrazoadas que posam frustrar o caráter competitivo do certame.** (TCE/SP, 000235/006/09.)” (Grifos e destaque acrescidos)

56. **Vê-se que os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais não aceitam condições restritivas como as ora impugnadas, indicando como premente sua revisão, o que desde já se requer!**

57. Partindo dessas premissas, ao analisar o Edital em apreço, reitera-se que este padece de vício insanável, pois foram desrespeitadas as diretrizes emanadas dos princípios basilares da licitação, principalmente nas obrigações técnicas.

#### **VI - DO PEDIDO FINAL:**

58. Por todo exposto, a POSITIVO requer, respeitosamente, ao Ilmo.(a). Sr.(a). Pregoeiro(a) e à Colenda Comissão de Licitação, que apreciem os concretos e irrefutáveis argumentos apresentados para que a presente Impugnação seja integralmente acatada com as revisões apontadas que restringem injustificadamente a competitividade, de forma a possibilitar a ampliação do número de participantes, inclusive desta própria empresa, com a imediata suspensão do certame e a necessária e decorrente republicação do Instrumento Convocatório.

59. Isto é o que se impõe, pela estrita observância aos ditames legais e aos princípios basilares! Isto é o que desde já se requer, por ser de Direito e de Justiça!

Termos em que pede e espera deferimento!

Curitiba/PR, 14 de outubro de 2025.

**POSITIVO TECNOLOGIA S.A.**

Maria Helena Pereira – Procuradora Constituída

## Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 9F6B381F-8FCD-43BE-B459-C7B3C1F48F95

Status: Concluído

Assunto: Complete com o DocuSign: Impugnação CLDF - Positivo

Empresa Responsável: Positivo Tecnologia

Envelope fonte:

Documentar páginas: 25

Assinaturas: 1

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 2

Rubrica: 0

Nicole Milani

Assinatura guiada: Ativado

Rua João Bettega, 5200.

Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado

Curitiba, PR 81530000

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

nmilani@positivo.com.br

Endereço IP: 200.186.50.209

## Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Nicole Milani

Local: DocuSign

14 de outubro de 2025 | 18:16

nmilani@positivo.com.br

### Eventos do signatário

### Assinatura

### Registro de hora e data

MARIA HELENA PEREIRA

  
Signed by:  
**MARIA HELENA PEREIRA**  
83968BDAA4C4443B...

Enviado: 14 de outubro de 2025 | 18:20

mhpereira@positivo.com.br

Visualizado: 14 de outubro de 2025 | 18:39

Positivo Tecnologia S.A.

Assinado: 14 de outubro de 2025 | 18:41

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma), Certificado Digital

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 200.186.50.209

### Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP-Brasil

Emissor: AC Certisign RFB G5

Assunto: CN=MARIA HELENA

PEREIRA:02107591946

Política de certificado:

[1]Certificate Policy:

Policy Identifier=2.16.76.1.2.3.6

[1,1]Policy Qualifier Info:

Policy Qualifier Id=CPS

Qualifier:

[http://icp-brasil.certisign.com.br/repositorio/dpc/AC\\_Certisign\\_RFB/DPC\\_AC\\_Certisign\\_RFB.pdf](http://icp-brasil.certisign.com.br/repositorio/dpc/AC_Certisign_RFB/DPC_AC_Certisign_RFB.pdf)

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	14 de outubro de 2025   18:20

<b>Eventos de resumo do envelope</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
Entrega certificada	Segurança verificada	14 de outubro de 2025   18:39
Assinatura concluída	Segurança verificada	14 de outubro de 2025   18:41
Concluído	Segurança verificada	14 de outubro de 2025   18:41

<b>Eventos de resumo do envelope</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
Entrega certificada	Segurança verificada	14 de outubro de 2025   18:39
Assinatura concluída	Segurança verificada	14 de outubro de 2025   18:41
Concluído	Segurança verificada	14 de outubro de 2025   18:41

[Home](#)

# UEFI STATEMENT REGARDING TECHNICAL COMPLIANCE & MEMBERSHIP TYPES

July 26, 2024

TO WHOM IT MAY CONCERN:

Unified EFI Forum, Inc. (UEFI) is a nonprofit member association that advances innovation in firmware technology standards through extensible, globally-adopted specifications that bring new functionality and enhanced security to the evolution of devices, firmware and operating systems.

UEFI has become aware that various technology-related public bids in at least one sovereign nation have included compatibility with certain UEFI specifications as a requirement. Several of these bids have further required that the bidder demonstrate such compatibility through UEFI Promoter membership status. UEFI Promoter membership status is not required for technical compliance with UEFI specifications. Accordingly, this official UEFI statement is intended to assure all interested parties, including any public authority, that there are no technological differences between the rights and benefits of UEFI's Promoter and Contributor membership classes. In fact, all UEFI members, including Adopter members, enjoy the same access to resources to enable compatibility with UEFI specifications.

UEFI, as an international standards development organization, is dedicated to upholding the principles of openness, balanced interests, consensus, and due process that define a voluntary consensus body. UEFI encourages the widespread adoption of its specifications through its Adopters Membership – a no-fee membership class that provides access to and a license to implement any of its published specifications. Adopter members, as well as Contributor and Promoter members, have access to identical materials and resources with regards to implementation and compatibility with UEFI specifications. It is also important to highlight that Adopters are entitled to remain in the association indefinitely, without having to pay fees, and enjoy continued access to the material and resources throughout that time. Accordingly, compatibility with UEFI specifications is equally demonstrated by any level of UEFI membership (Adopter, Contributor or Promoter).

Adopter members that are also interested in participating in the development of specifications can choose to become Contributor members, subject to the payment of a fee. Contributor members are welcome to participate in any working groups and have the same access to all draft specifications and UEFI technical activities as Promoter members. UEFI treats its Promoter and Contributor members the same with respect to technical development. Likewise, former UEFI Promoter and Contributor members have the same intellectual property commitments and rights after termination of their membership. The distinction between those membership class relates to the corporate governance of UEFI – most notably, the right of Promoter Members to appoint a director to the board of UEFI. Those individual directors are required by law to act in the best interest of UEFI, and not of their employer. This means that additional role is not intended to advance the specific interests of any specific Promoter Member company and does not place such Promoter Members at a technological advantage.

As such, we confirm that, from a specification compatibility perspective, there is absolutely no reason to distinguish between UEFI member classes. In fact, all UEFI members, including Adopter members, have access to the same UEFI specification implementation resources. This membership structure deliberately enables all implementations of UEFI specifications to reach the same standards of quality, regardless of membership class, so that all members are treated in a substantially equivalent manner with regards to technical compliance.

We hope this statement clears up any confusion about UEFI's membership classes and can be a relevant source of information and clarification for future bids. Please let us know if you have any remaining questions or concerns.

Best regards,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "MSD".

Mark Doran

President, Unified EFI Forum, Inc.

[Privacy Policy](#) [Member Login](#) [Sitemap](#) [Contact Us](#)

UEFI Forum © 2024

**Find Us On:**

 [LinkedIn](#)

 [X / Twitter](#)

 [YouTube](#)

 [Youku](#)

[Casa](#)

# DECLARAÇÃO UEFI SOBRE CONFORMIDADE TÉCNICA E TIPOS DE ASSOCIAÇÃO

26 de julho de 2024

## A QUEM POSSA INTERESSAR:

A Unified EFI Forum, Inc. (UEFI) é uma associação sem fins lucrativos que promove a inovação em padrões de tecnologia de firmware por meio de especificações extensíveis e adotadas globalmente que trazem novas funcionalidades e segurança aprimorada para a evolução de dispositivos, firmware e sistemas operacionais.

A UEFI tomou conhecimento de que várias licitações públicas relacionadas à tecnologia em pelo menos uma nação soberana incluíram a compatibilidade com certas especificações UEFI como um requisito. Várias dessas propostas exigiram ainda que o licitante demonstrasse tal compatibilidade por meio do status de membro do Promotor UEFI. O status de membro do UEFI Promoter não é necessário para conformidade técnica com as especificações da UEFI. Assim, esta declaração oficial da UEFI destina-se a assegurar a todas as partes interessadas, incluindo qualquer autoridade pública, que não existem diferenças tecnológicas entre os direitos e benefícios das classes de membros de Promotores e Colaboradores da UEFI. Na verdade, todos os membros da UEFI, incluindo os membros adotantes, desfrutam do mesmo acesso aos recursos para permitir a compatibilidade com as especificações da UEFI.

A UEFI, como uma organização internacional de desenvolvimento de padrões, dedica-se a defender os princípios de abertura, interesses equilibrados, consenso e devido processo legal que definem um órgão de consenso voluntário. A UEFI incentiva a adoção generalizada de suas especificações por meio de sua associação de adotantes – uma classe de associação gratuita que fornece acesso e uma licença para implementar qualquer uma de suas especificações publicadas. Os membros adotantes, bem como os membros Colaboradores e Promotores, têm acesso a materiais e recursos idênticos no que diz respeito à implementação e compatibilidade com as especificações UEFI. Também é

importante destacar que os Adotantes têm o direito de permanecer na associação por tempo indeterminado, sem ter que pagar taxas, e desfrutar de acesso contínuo ao material e recursos durante todo esse tempo. Assim, a compatibilidade com as especificações UEFI é igualmente demonstrada por qualquer nível de associação UEFI (Adotante, Colaborador ou Promotor).

Os membros adotantes que também estejam interessados em participar do desenvolvimento das especificações podem optar por se tornar membros Colaboradores, mediante o pagamento de uma taxa. Os membros colaboradores são bem-vindos a participar de qualquer grupo de trabalho e têm o mesmo acesso a todas as especificações preliminares e atividades técnicas da UEFI que os membros promotores. A UEFI trata seus membros Promotores e Colaboradores da mesma forma em relação ao desenvolvimento técnico. Da mesma forma, os ex-membros do Promotor e Colaborador da UEFI têm os mesmos compromissos e direitos de propriedade intelectual após o término de sua associação. A distinção entre essas classes de membros está relacionada à governança corporativa da UEFI – mais notavelmente, o direito dos Membros Promotores de nomear um diretor para o conselho da UEFI. Esses diretores individuais são obrigados por lei a agir no melhor interesse da UEFI, e não de seu empregador. Isso significa que a função adicional não se destina a promover os interesses específicos de qualquer empresa Membro Promotora específica e não coloca esses Membros Promotores em vantagem tecnológica.

Como tal, confirmamos que, de uma perspectiva de compatibilidade de especificação, não há absolutamente nenhuma razão para distinguir entre classes de membro UEFI. Na verdade, todos os membros da UEFI, incluindo os membros adotantes, têm acesso aos mesmos recursos de implementação da especificação UEFI. Essa estrutura de associação permite deliberadamente que todas as implementações das especificações UEFI atinjam os mesmos padrões de qualidade, independentemente da classe de associação, para que todos os membros sejam tratados de maneira substancialmente equivalente em relação à conformidade técnica.

Esperamos que esta declaração esclareça qualquer confusão sobre as classes de membros da UEFI e possa ser uma fonte relevante de informação e esclarecimento para futuras licitações. Por favor, deixe-nos saber se você tem alguma dúvida ou preocupação restante.

Atenciosamente



Marcos Doran

Presidente, Unified EFI Forum, Inc.

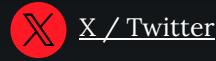
[Política de privacidade](#) [Login de Membro](#) [Mapa do site](#) [Contate-nos](#)

Fórum © UEFI 2024

**Encontre-nos em:**



[LinkedIn](#)



[X / Twitter](#)



[YouTube](#)



[Youku](#)

**POSITIVO TECNOLOGIA S.A.**  
CNPJ/ME nº 81.243.735/0001-48  
NIRE nº 41300071977  
Companhia Aberta

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 08 DE ABRIL DE 2022**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** No dia 08 de abril de 2022, às 11:00 horas, em segunda convocação, realizada de modo exclusivamente digital, por meio de plataforma de videoconferência Ten Meetings, nos termos da Instrução CVM nº 481/09 e em conformidade com as instruções detalhadas no Manual e Proposta da Administração para a Participação em Assembleia Geral de Acionistas divulgada pela Companhia.

**2. CONVOCAÇÕES:** Edital de Convocação, segunda chamada, foi publicado nos websites da Companhia, da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) no dia 28 de março de 2022, bem como publicado nos termos do artigo 124, *caput* e §1º, inciso II, da Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”), nas edições dos dias 29, 30 e 31 de março de 2022 dos jornais Estado de São Paulo (páginas B14, B27, B19, respectivamente) e Jornal Metrópole (páginas 16, 06, 03, respectivamente), bem como em suas páginas na internet.

**3. PUBLICAÇÕES:** O Manual e Proposta da Administração para a Participação em Assembleia Geral de Acionistas, contendo as informações e documentos necessários para o exercício do direito de voto na presente Assembleia foi colocada à disposição dos acionistas na sede social da Companhia, bem como nos websites da Companhia, da CVM e da B3 no dia 28 de março de 2022, nos termos do art. 124, §6º da Lei das Sociedades por Ações, e do art. 6º, parágrafo único, da Instrução CVM nº 481.

**4. PRESENÇAS:** Presentes acionistas representando 62,20% (sessenta e dois vírgula vinte por cento) do capital social votante da Companhia, conforme (i) boletins de voto a distância considerados como válidos pela Companhia, nos termos dos arts. 21-V, II e 21-W, II e III, da Instrução CVM 481 e (ii) registro de presença em sistema eletrônico de participação e votação à distância, nos termos dos arts. 21-V, III e 21-W, III, da Instrução CVM 481. Tendo sido verificado o quórum necessário, foi declarada regularmente instalada a presente Assembleia.

**5. MESA:** Presidente: Sr. Caio Gonçalves de Moraes  
Secretário: Sr. Anderson Prehs

**6. ORDEM DO DIA:** (i) alteração do Estatuto Social da Companhia, com objetivo de adequá-lo às previsões constante no vigente Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, por meio de ajustes das seguintes disposições estatutárias: artigo 1º, parágrafo único; artigo 8º (novo artigo 12), inciso (xii) e parágrafo único; artigo 9º (novo artigo 13) parágrafo primeiro; artigo 10 (novo artigo 14), *caput* e parágrafos primeiro e segundo; artigo 14 (novo artigo 18), exclusão da alínea (xv), inclusão das novas alíneas (xv), (xvi), (xvii) e alteração da redação da alínea (xx) – nova alínea (xix); artigo 26 (novo artigo 27), parágrafo primeiro; artigo 31 (novo artigo 33); exclusão dos artigos 32 à 41; e artigo 44 (novo artigo 35); (ii) alteração do Estatuto Social da Companhia para melhoria de governança e com o objetivo de refletir as práticas, estruturas e atividades desempenhadas pela Companhia, bem como prever de forma mais assertiva as disposições legais, regulamentares e de governança previstas na Lei nº 6.404/76 e Instruções CVM, por meio de ajustes das seguintes disposições estatutárias: artigo 1º, *caput*; artigo 2º; artigo 3º; artigo 5º, parágrafo terceiro (novo artigo 6º e seus parágrafos); artigo 5º, parágrafo quinto (novo artigo 8º); artigo 7º (novo artigo 11) e seus parágrafos; artigo 8º (novo artigo 12), incisos (ii) à (xi); artigo 9º (novo artigo 13) *caput* e parágrafos

segundo e terceiro; artigo 11 (novo artigo 15); artigo 12 (novo artigo 16), caput e seus parágrafos; artigo 14 (novo artigo 18), todas as alíneas, exceto quanto as alíneas do mesmo artigo já listadas no item (i) deste Edital; artigo 15 (novo artigo 19) caput e seus parágrafos; artigo 16 (novo artigo 20); artigo 17 (novo artigo 21); artigo 18 (novo artigo 22); exclusão dos artigos 19, 20 e 21; artigo 22 (novo artigo 23), caput e suas alíneas; artigo 24 (novo artigo 25) caput e suas alíneas; artigo 25 (novo artigo 26) caput e seus parágrafos; artigo 26 (novo artigo 27), caput e parágrafo quarto; artigo 42 (novo artigo 34), parágrafos primeiro à décimo quarto; exclusão do artigo 43; e inclusão dos novos artigos 37, 38 e 39; (iii) alteração da redação do caput do artigo 42 (novo artigo 34) e exclusão do parágrafo décimo quinto do artigo 42 do Estatuto Social; e (iv) consolidação do Estatuto Social de forma a refletir as alterações propostas nos itens (i) a (iii) da ordem do dia, inclusive por meio da renumeração, quando necessária, de artigos e parágrafos para a correta estruturação do Estatuto Social.

**7. LEITURA DE DOCUMENTOS E LAVRATURA DA ATA:** (i) Dispensada, por unanimidade, a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta assembleia, uma vez que todos já foram devida e previamente disponibilizados pela Companhia e são do inteiro conhecimento dos acionistas; (ii) foi autorizada a lavratura da presente ata em forma de sumário, que poderá ser publicada com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do §1º e §2º do art. 130 da Lei das Sociedades por Ações.

**8. DELIBERAÇÕES:** Após a (i) dispensa da leitura do mapa de votação sintético consolidado, o qual ficou à disposição para consulta dos acionistas presentes, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 21-W da Instrução CVM 481; e (ii) análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, as seguintes deliberações foram tomadas pelos presentes:

(i) Aprovar, por maioria, tendo sido computados 79.057.164 votos a favor, 7.891.670 votos contrários e 0 abstenções, a alteração do Estatuto Social da Companhia, com objetivo de adequá-lo às previsões constante no vigente Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, por meio de ajustes das seguintes disposições estatutárias: artigo 1º, parágrafo único; artigo 8º (novo artigo 12), inciso (xii) e parágrafo único; artigo 9º (novo artigo 13) parágrafo primeiro; artigo 10 (novo artigo 14), caput e parágrafos primeiro e segundo; artigo 14 (novo artigo 18), exclusão da alínea (xv), inclusão das novas alíneas (xv), (xvi), (xvii) e alteração da redação da alínea (xx) – nova alínea (xix); artigo 26 (novo artigo 27), parágrafo primeiro; artigo 31 (novo artigo 33); exclusão dos artigos 32 à 41; e artigo 44 (novo artigo 35), conforme constante no Manual e Proposta da Administração para a Participação em Assembleia Geral de Acionistas divulgado pela Companhia e cuja nova redação dos artigos alterados pode ser verificada no Anexo I da presente ata;

(ii) Aprovar, por maioria, tendo sido computados 71.400.699 votos a favor, 106.235 votos contrários e 15.441.900 abstenções, a alteração do Estatuto Social da Companhia para melhoria de governança e com o objetivo de refletir as práticas, estruturas e atividades desempenhadas pela Companhia, bem como prever de forma mais assertiva as disposições legais, regulamentares e de governança previstas na Lei nº 6.404/76 e Instruções CVM, por meio de ajustes das seguintes disposições estatutárias: artigo 1º, caput; artigo 2º; artigo 3º; artigo 5º, parágrafo terceiro (novo artigo 6º e seus parágrafos); artigo 5º, parágrafo quinto (novo artigo 8º); artigo 7º (novo artigo 11) e seus parágrafos; artigo 8º (novo artigo 12), incisos (ii) à (xi); artigo 9º (novo artigo 13) caput e parágrafos segundo e terceiro; artigo 11 (novo artigo 15); artigo 12 (novo artigo 16), caput e seus parágrafos; artigo 14 (novo artigo 18), todas as alíneas, exceto quanto as alíneas do mesmo artigo já listadas no item (i) deste Edital; artigo 15 (novo artigo 19) caput e seus parágrafos; artigo 16 (novo artigo 20); artigo 17 (novo artigo 21); artigo 18 (novo artigo 22); exclusão dos artigos 19, 20 e 21; artigo 22 (novo artigo 23), caput e suas alíneas; artigo 24 (novo artigo 25) caput e suas alíneas; artigo 25 (novo artigo 26) caput e seus parágrafos; artigo 26 (novo artigo 27), caput e parágrafo quarto; artigo 42 (novo artigo 34), parágrafos primeiro à décimo quarto; exclusão do artigo 43; e inclusão dos novos artigos 37, 38 e 39, conforme constante no Manual e Proposta da Administração para a Participação em Assembleia Geral de Acionistas divulgado pela Companhia e cuja nova redação dos artigos alterados pode ser verificada no Anexo I da presente ata;

(iii) Aprovar, por maioria, tendo sido computados 2.256.970 votos a favor, 0 votos contrários e 84.691.864 abstenções, a alteração da redação do caput do artigo 42 (novo artigo 34) e exclusão do parágrafo décimo quinto do artigo 42 do Estatuto Social, conforme constante no Manual e Proposta da Administração para a Participação em Assembleia Geral de Acionistas divulgado pela Companhia e cuja nova redação dos artigos alterados pode ser verificada no Anexo I da presente ata;

(iv) Aprovar, por maioria, tendo sido computados 71.506.934 votos a favor, 0 votos contrários e 15.441.900 abstenções, a consolidação do Estatuto Social de forma a refletir as alterações propostas nos itens (i) a (iii) da ordem do dia, inclusive por meio da renumeração, quando necessária, de artigos e parágrafos para a correta estruturação do Estatuto Social, conforme constante no Manual e Proposta da Administração para a Participação em Assembleia Geral de Acionistas divulgado pela Companhia e cujo inteiro teor e versão consolidada do Estatuto Social encontra-se no Anexo I da presente ata;

**9. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia e lavrada a presente ata.

**Acionistas presentes:**

Os seguintes acionistas registraram participação em sistema eletrônico de participação a distância e, nos termos dos arts. 21-V, III e 21-W, III, da Instrução CVM 481, são considerados presentes nesta assembleia geral na presente ata:

CONTINENTAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES  
DEBORA DE SOUZA MORSCH  
EXECUTIVE TOP FUNDO DE INVESTIMENTOS EM AÇÕES  
NEON LIBERTY WEI JI MASTER FUND LP.  
SPCONE PIPE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA  
ZENITH HAYP FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES  
ZENITH VITORIA REGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES

Os seguintes acionistas exerceiram seu direito de voto por meio de boletins de voto a distância e, nos termos dos arts. 21-V, II e 21-W, II e III, da Instrução CVM 481, são considerados presentes nesta assembleia geral na presente ata:

ALASKA PERMANENT FUND  
AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK  
AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK  
CITY OF LOS ANGELES FIRE AND POLICE PENSION PLAN  
CITY OF NEW YORK GROUP TRUST  
CIXARES LIBERO VARGAS  
CLARITAS QUANT MASTER FIM  
DANIELA CESAR FORMIGHIERI RIGOLINO  
DIMENSIONAL EMERGING CORE EQUITY MARKET ETF OF DIM  
DIMENSIONAL EMERGING MKTS VALUE FUND  
EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU  
GIEM RADUY GUIMARAES  
HELIO BRUCK ROTENBERG  
ISABELA CESAR FORMIGHIERI  
JOHN HANCOCK VARIABLE INS TRUST EMERGING MARKETS VALUE TRUST  
LUCAS RADUY GUIMARAES  
PAULO FERNANDO FERRARI LAGO  
RODRIGO CESAR FORMIGHIERI  
SAMUEL FERRARI LAGO



SOFIA GUIMARAES VON RIDDER  
SPDR SP EMERGING MARKETS ETF  
SPDR SP EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF  
THAIS SUSANA FERRARI LAGO  
THE BOARD OF.A.C.E.R.S.LOS ANGELES, CALIFORNIA  
TRIGONO ETF TEVA ACOES MICRO CAPS FUNDO DE INDICE  
TRIGONO FLAGSHIP SMALL CAPS MASTER FIA  
TRIGONO HORIZON MICROCAP MASTER FIA  
TRIGONO ICATU 100 FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES PREVIDENCIA  
UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS  
WISDOMTREE EMERGING MARKETS SMALLCAP DIVIDEND FUND

*(Certifico que a presente ata confere com via original assinada digitalmente)*

Curitiba, 08 de abril de 2022.

Documento assinado digitalmente



Anderson Henrique Prehs  
Data: 11/04/2022 12:20:39-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Anderson Prehs**  
*Secretário*  
OAB/PR 34.608

**ANEXO I**

(Ata de Assembleia geral Extraordinária da Positivo Tecnologia S.A., de 08 de abril de 2022)

**ESTATUTO SOCIAL DA  
POSITIVO TECNOLOGIA S.A.  
CNPJ/ME nº 81.243.735/0001-48  
NIRE 41.300.071.977**

**COMPANHIA ABERTA**

**CAPÍTULO I  
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Artigo 1º – A Positivo Tecnologia S.A.** (“Companhia”) é uma sociedade anônima que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”).

**Parágrafo Único** - Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“Novo Mercado” e “B3”, respectivamente”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3 (“Regulamento do Novo Mercado”).

**Artigo 2º –** A Companhia tem sua sede social na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, podendo, por deliberação singular do Diretor Presidente, criar e extinguir filiais, escritórios, depósitos e dependências de quaisquer naturezas, no Brasil ou no exterior.

**Artigo 3º –** A Companhia tem por objeto:

- a) a industrialização, por meio de fabricação própria ou por meio de terceirização fabril, importação, exportação, comercialização (atacado ou varejo), incluindo por meio de comércio eletrônico (e-commerce), distribuição, licenciamento e/ou cessão, locação e assistência técnica e/ou serviços de pós-venda de:
  - i. Bens, produtos e equipamentos de qualquer natureza na área de informática, produtos eletrônicos e ópticos
  - ii. Máquinas, aparelhos, equipamentos, dispositivos e materiais elétricos, eletrônicos e eletroeletrônicos, inclusive aqueles relacionados à tecnologia para automação residencial e de escritórios;
  - iii. Aparelhos, equipamentos e dispositivos de telecomunicações e transmissores de comunicação, suas partes, peças e acessórios;
  - iv. Lâmpadas e outros aparelhos, equipamentos e dispositivos de iluminação;
  - v. Aparelhos, equipamentos e dispositivos para sinalização e alarme, suas partes, peças e acessórios;
  - vi. Aparelhos, equipamentos e dispositivos de sinalização visual e/ou acústica, sensores movimento, presença, temperatura, suas partes, peças e acessórios; e
  - vii. Aparelhos, equipamentos e dispositivos de controle de acesso, dispositivos de proteção elétrica, controladores, iluminação, fontes de alimentação, baterias, nobreaks, suas partes, peças e acessórios.
- b) o desenvolvimento, comercialização e locação, licenciamento e/ou cessão de softwares e sistemas diversos;

- c) o comércio, desenvolvimento e licenciamento de sistemas ou programas de computador customizáveis e não-customizáveis;
- d) a industrialização, comercialização e desenvolvimento de projetos tecnológicos na área de informática e eletroeletrônica;
- e) a reparação, manutenção e assistência técnica de computadores, inclusive portáteis e de equipamentos de informática periféricos, terminais de autoatendimento, equipamentos de comunicação, máquinas, aparelhos, equipamentos, dispositivos e materiais elétricos, eletrônicos e eletroeletrônico;
- f) a representação, comercialização, planejamento, implantação, treinamento, suporte técnico, suporte pedagógico e assistência técnica de equipamentos, laboratórios e mobiliário de informática, franquias, sistemas de aplicação pedagógica, sistemas de administração escolar e sistemas didáticos de ensino;
- g) a prestação de serviços na área de informática e congêneres;
- h) a comercialização ou cessão de direitos autorais, próprios e de terceiros;
- i) a editoração e comercialização de livros;
- j) a participação societária em empresas e/ou empreendimentos de qualquer natureza, que tenham ou não objeto social idêntico ao da Companhia;
- k) o desenvolvimento e manutenção de portal, provedor de conteúdo ou outros serviços de informação e veiculação de conteúdo na internet.

**Artigo 4º** – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

## CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

**Artigo 5º** – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 742.700.000,00 (setecentos e quarenta e dois milhões e setecentos mil reais), dividido em 141.800.000 (cento e quarenta e um milhões e oitocentos mil) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro** - Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas Assembleias Gerais.

**Parágrafo Segundo** - A Companhia não pode emitir ações preferenciais ou partes beneficiárias.

**Artigo 6º** - A Companhia possui capital autorizado, podendo aumentar o seu capital social independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, que fixará as condições da emissão, podendo o Conselho de Administração emitir até 125.000.000 (cento e vinte e cinco milhões) de novas ações ordinárias.

**Parágrafo Primeiro** - Na hipótese prevista no *caput* deste Artigo, o Conselho de Administração fixará o preço de emissão e o número de ações a ser emitido, assim como o prazo e as condições de integralização.

**Parágrafo Segundo** - Dentro do limite do capital autorizado no *caput* deste Artigo, o Conselho de Administração poderá deliberar a emissão de bônus de subscrição e a emissão de debêntures

conversíveis em ações, assim como o aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações.

**Parágrafo Terceiro** - Dentro do limite do capital autorizado no *caput* deste Artigo e de acordo com o plano aprovado em Assembleia Geral, o Conselho de Administração da Companhia poderá outorgar opções de compra ou subscrição de ações aos Administradores, empregados e prestadores de serviços da Companhia, sem direito de preferência para os acionistas quando da outorga ou do exercício das opções.

**Artigo 7º** - Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para a subscrição do aumento de capital, na forma do artigo 171 da Lei nº 6.404/76. O direito de preferência poderá ser cedido, no todo ou em parte, aos demais acionistas, cujo exercício será feito de forma proporcional à participação de cada um no capital social. O direito de preferência será exercido dentro do prazo decadencial de 30 (trinta) dias.

**Artigo 8º** - A exclusivo critério do Conselho de Administração, a Companhia poderá reduzir ou excluir o prazo para o exercício do direito de preferência na emissão de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública obrigatória de aquisição de controle, nos termos dos artigos 257 a 263 da Lei nº 6.404/76. Também não haverá direito de preferência na outorga e no exercício de opção de compra de ações, na forma do disposto no §3º do artigo 171 da Lei nº 6.404/76.

**Artigo 9º** - No caso de não realização do preço de emissão das ações nas condições previstas no boletim de subscrição ou nas respectivas chamadas de capital, ficará o acionista remisso de pleno direito constituído em mora, na forma do artigo 106, §2º, da Lei nº 6.404/76, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) do valor da prestação devida e ao disposto no artigo 107 da mesma Lei nº 6.404/76.

**Artigo 10º** – Os acordos de acionistas que estabeleçam as condições de compra e venda de ações de emissão da Companhia, o direito de preferência na compra destas, ou o exercício do direito de voto, serão sempre observados pela Companhia, desde que arquivados na sede social da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o presidente da Assembleia Geral não computará o voto proferido em contrariedade com as disposições dos acordos.

**Parágrafo Único** - Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes dos acordos de acionistas serão válidos e oponíveis a terceiros, tão logo tenham sido averbados nos livros de registro de ações da Companhia.

### CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 11** – A Assembleia Geral é órgão deliberativo da Companhia, com poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e ao seu desenvolvimento, devendo reunir-se, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**Parágrafo Primeiro** - A Assembleia Geral deverá ser convocada, respeitando os prazos e procedimentos previstos no art. 124 da Lei das S.A.: (i) Presidente do Conselho de Administração; e/ou (ii) por 5 (cinco) membros do Conselho de Administração agindo em conjunto, devendo os trabalhos serem dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, na forma do Parágrafo Segundo abaixo.

**Parágrafo Segundo** - A Assembleia Geral deverá ser realizada, preferencialmente, no edifício onde a Companhia tiver sede ou, por motivo de força maior, em outro lugar no mesmo Município da sede, podendo, ainda, ser realizada a distância por meio de sistema eletrônico, de modo que assegure a participação efetiva e a autenticidade do voto pelo acionista. A Assembleia Geral que ocorrer por meio de sistema eletrônico poderá ocorrer de modo parcial ou exclusivamente digital.

**Parágrafo Terceiro** - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na ausência deste, por qualquer outro membro do Conselho de Administração que venha a ser escolhido por deliberação da maioria dos acionistas presentes, ou, na ausência de todos os membros do Conselho de Administração, o presidente será escolhido dentre os presentes, por deliberação majoritária. O presidente da Assembleia escolherá, dentre os presentes, o secretário da mesa.

**Parágrafo Quarto** - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e observado o disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

**Artigo 12** – Sem prejuízo das competências atribuídas por lei à Assembleia Geral, compete a esta:

- (i) Eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração;
- (ii) Fixar os honorários globais dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária, assim como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, se e quando instalado;
- (iii) A mudança do objeto social e quaisquer alterações deste Estatuto Social;
- (iv) Atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e/ou desdobramentos de ações;
- (v) Aprovar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus Administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou outras sociedades que sejam controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia;
- (vi) Deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;
- (vii) Deliberar sobre o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou pedido de autofalência pela Companhia;
- (viii) Deliberar sobre a dissolução ou liquidação da Companhia;
- (ix) Eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
- (x) Deliberar sobre a saída do Novo Mercado, bem como sobre qualquer medida relativa ao cancelamento do registro de companhia aberta;
- (xi) Escolher a empresa especializada responsável pela preparação de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Novo Mercado, conforme previsto nos Capítulos VIII e IX deste Estatuto Social, dentre as empresas indicadas pelo Conselho de Administração;

(xii) Aprovar a aquisição, pela Companhia, de ações de sua própria emissão para manutenção em tesouraria ou seu cancelamento, nas hipóteses em que a regulamentação exigir que tal aprovação seja deliberada pela Assembleia Geral; e

(xiii) Dispensar a realização de oferta pública de aquisição de ações como requisito para a saída da Companhia do Novo Mercado.

**Parágrafo Único** - A deliberação a que se refere o item (x) deste Artigo deverá ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas titulares das ações em circulação presentes à Assembleia Geral, não se computando os votos em branco. Se instalada em primeira convocação, a Assembleia deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total de ações em circulação; e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas titulares das ações em circulação.

#### **CAPÍTULO IV** **ADMINISTRAÇÃO** **Seção I – Normas Gerais**

**Artigo 13** – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria Estatutária (“Administradores”).

**Parágrafo Primeiro** - Os Administradores, efetivos e suplentes, serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, que deve contemplar a sujeição à cláusula compromissória referida neste Estatuto, observados, ainda, os termos previstos no Regulamento do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos requisitos legais e estatutários aplicáveis, dispensada qualquer garantia de gestão. Os Administradores empossados permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.

**Parágrafo Segundo** - Os Administradores estão obrigados, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades a eles atribuídos por lei, a manter reserva sobre todos os negócios da Companhia, devendo tratar como sigilosas todas as informações a que tenham acesso e que digam respeito à Companhia, seus negócios, funcionários, administradores, acionistas ou contratados e prestadores de serviços, obrigando-se a usar tais informações no exclusivo e melhor interesse da Companhia.

**Parágrafo Terceiro** - As assinaturas das atas das reuniões, termos de posse e/ou quaisquer outros documentos relacionados à Administração, Comitês de Assessoramento e Conselho Fiscal poderão ser assinadas eletronicamente por certificação digital ou meio equivalente que comprove a sua autenticidade.

#### **Seção II - Conselho de Administração**

**Artigo 14** – O Conselho de Administração, eleito e destituído pela Assembleia Geral, será composto por, no mínimo 7 (sete) e no máximo 9 (nove) membros efetivos, pessoas naturais, residentes ou não no País, com mandato unificado de até 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos, sendo um Presidente, o qual será eleito na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de seus membros ou sempre que ocorrer renúncia ou vacância neste cargo.

**Parágrafo Primeiro** - Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 2 (dois) deles ou 20% (vinte por cento) de sua composição, o que for maior, deverão ser Conselheiros Independentes, conforme definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo ser expressamente declarados como tais na ata da Assembleia Geral que os eleger.

**Parágrafo Segundo** - Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no Parágrafo Primeiro, o resultado gerar um número fracionário, proceder-se-á ao arredondamento nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

**Parágrafo Terceiro** - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

**Artigo 15** – Em caso de vacância no cargo de conselheiro, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral subsequente. Se ocorrer vacância da maioria dos cargos de conselheiro, a Assembleia Geral será convocada para proceder à nova eleição.

**Artigo 16** – As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por escrito, podendo ser realizada através de correspondência eletrônica (e-mail) ou sistema eletrônico, por seu Presidente ou por 5 (cinco) de seus membros, respeitados os prazos de convocação previstos em seu Regimento Interno.

**Parágrafo Primeiro** - As reuniões do Conselho de Administração somente serão instaladas com a presença de, no mínimo, 5 (cinco) de seus membros e serão presididas por seu Presidente ou, na ausência deste, por outro membro do Conselho de Administração indicado pelos presentes.

**Parágrafo Segundo** - As reuniões do Conselho de Administração deverão ser realizadas, preferencialmente, no edifício onde a Companhia tiver sede ou, excepcionalmente, em local diverso, sendo facultada a realização e participação por sistema eletrônico, como teleconferência, videoconferência ou outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião. A reunião que ocorrer por meio de sistema eletrônico poderá ocorrer de modo parcial ou exclusivamente digital.

**Parágrafo Terceiro** - A seu exclusivo critério, poderá o Conselho de Administração definir em seu Regimento Interno a possibilidade de participação de membro observador em reuniões do Conselho de Administração, cujas regras estarão disciplinadas no respectivo Regimento.

**Parágrafo Quarto** - Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas no livro próprio, tornando-se efetivas com a assinatura de tantos membros quanto bastem para constituir o *quorum* requerido para instalação e deliberação.

**Artigo 17** – Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício dos cargos até a investidura dos novos conselheiros eleitos.

**Artigo 18** – Sem prejuízo das competências atribuídas por lei ao Conselho de Administração, compete a este:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (ii) eleger e destituir os Diretores Estatutários, bem como definir o número de cargos a serem preenchidos pela Diretoria Estatutária da Companhia, fixando aos Diretores Estatutários suas respectivas funções e atribuições;
- (iii) distribuir entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária, remuneração global fixada pela Assembleia Geral;

- (iv) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- (v) convocar as Assembleias Gerais, sempre que necessário ou exigido por lei e nos termos deste Estatuto Social;
- (vi) manifestar-se previamente sobre o Relatório da Administração, as contas da Diretoria Estatutária, as Demonstrações Financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais;
- (vii) aprovar os orçamentos anuais e plurianuais, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento da Companhia;
- (viii) escolher e destituir os auditores independentes da Companhia;
- (ix) aprovar as alçadas da Diretoria Estatutária que independam de prévia aprovação ou ratificação do Conselho de Administração quanto à: (a) contratação de operações comerciais, operacionais e/ou financeiras, ativas e/ou passivas da Companhia; (b) celebração de contratos entre a Companhia e empresas controladas; (c) realização de operações financeiras de derivativos; (d) outorga ou concessão de quaisquer garantias, reais ou fidejussórias, e/ou constituição de ônus reais nos ativos da Companhia; (e) alienação, aquisição ou oneração de bens do ativo imobilizado e intangível da Companhia; (f) participação em procedimentos licitatórios; (g) celebração de contratos de qualquer natureza; e (g) outra alçada necessária para execução das rotinas da Companhia;
- (x) aprovar a participação da Companhia no capital social de outras sociedades, assim como a disposição ou alienação dessa participação, no País ou no exterior;
- (xi) autorizar a emissão de ações da Companhia nos limites do capital autorizado, previsto no Capítulo II, deste Estatuto Social, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização, podendo, ainda, ser excluído ou reduzido o direito de preferência nas emissões de ações, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei;
- (xii) deliberar sobre a emissão de (a) bônus de subscrição; (b) instrumentos de crédito para a captação de recursos, incluindo “bonds”, nota promissória, nota promissória comercial e/ou nota comercial, que ultrapassem os valores de alçadas previstos no ato que deliberar sobre a alínea (ix) acima; e (c) debêntures não conversíveis em ações e/ou conversíveis em ações, observando-se os limites do Capítulo II, deste Estatuto Social;
- (xiii) deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação, ressalvadas as hipóteses em que a regulamentação exigir que tal aprovação seja deliberada pela Assembleia Geral;
- (xiv) aprovar a contratação da instituição depositária prestadora de serviços de ações escriturais;
- (xv) aprovar a criação de Comitês para o seu assessoramento, designando seus membros e estabelecendo seus regimentos internos, incluindo regras sobre composição, prazo de gestão e funcionamento;
- (xvi) fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria e dos demais comitês de assessoramento eventualmente instalados, bem como fixar o orçamento anual ou por projeto destinados a cobrir as despesas para os seus respectivos funcionamentos, incluindo custos com contratação de prestadores de serviços e consultores externos;

(xvii) aprovar (i) o Código de Conduta da Companhia; (ii) a Política de Remuneração; (iii) a Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, de seus Comitês, e da Diretoria; (iv) a Política de Gerenciamento de Riscos; (v) a Política de Transação com Partes Relacionadas; (vi) a Política de Negociação de Valores Mobiliários, bem como suas alterações; e (vii) quaisquer outra(s) Política(s) obrigatório eventualmente indicada pela legislação, pela regulamentação ou pelo Regulamento do Novo Mercado;

(xviii) decidir sobre qualquer assunto que não se compreenda na competência privativa da Assembleia Geral ou da Diretoria Estatutária, conforme previsto em Lei ou neste Estatuto Social, bem como exercer outras atribuições que a lei, o Regulamento do Novo Mercado ou este Estatuto não confiram a outro órgão da Companhia;

(xix) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas e em relação ao preço aos potenciais impactos para a liquidez das ações (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iii) as alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição disponíveis no mercado; (iv) o valor econômico da Companhia e (v) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM;

(xx) deliberar acerca das transações com partes relacionadas que sejam de sua competência, conforme definido na política correspondente da Companhia a ser aprovada pelo Conselho de Administração; e

(xi) manifestar-se sobre os termos e condições de reorganizações societárias, aumentos de capital e outras transações que derem origem à mudança de controle e consignar se tais transações asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da Companhia.

### **Seção III – Diretoria Estatutária**

**Artigo 19** – A Diretoria Estatutária da Companhia será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 12 (doze) membros, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, sendo (i) 1 (um) Diretor Presidente, (ii) 1 (um) Diretor Vice-Presidente de Finanças, e (iii) 1 (um) Diretor Vice-Presidente de Relações com Investidores, sendo permitida a cumulação de cargos, a ser deliberada pelo Conselho de Administração. Os demais Diretores terão as designações conferidas pelo Conselho de Administração, na ata de reunião que deliberar sobre a eleição da Diretoria.

**Parágrafo Primeiro** - O mandato de cada Diretor será de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Findo o prazo de mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos.

**Parágrafo Segundo.** A substituição dos Diretores, no caso de ausência ou impedimento temporário, ou ainda por renúncia, morte ou incapacidade, será deliberada em Reunião do Conselho de Administração, podendo o Presidente do Conselho de Administração eleger interinamente um substituto.

**Artigo 20** – A Diretoria Estatutária reunir-se-á sempre que necessário, cabendo a convocação e a presidência da Reunião ao Diretor Presidente.

**Artigo 21 – Compete ao Diretor Presidente:**

- a) submeter à aprovação do Conselho de Administração os planos de trabalho e orçamento anuais, de investimentos e novos programas de expansão da Companhia, promovendo a sua execução nos termos aprovados;
- b) responder pelas estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como estabelecer os critérios para a execução das deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, com a participação dos demais Diretores;
- c) coordenar e superintender as atividades da Diretoria;
- d) exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia, imprimindo-lhes a orientação mais adequada aos objetos sociais;
- e) deliberar, de forma singular, sobre criação, alteração e/ou extinção de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no país ou no exterior;
- f) coordenar o desenvolvimento do planejamento estratégico da Companhia; e
- g) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração.

**Artigo 22 – Compete ao Diretor Vice-Presidente de Finanças:**

- a) responder pelo controle orçamentário da Companhia;
- b) coordenar e superintender as questões financeiras, administrativas;
- c) coordenar o provimento das informações financeiras;
- d) coordenar o controle de fluxo de caixa, aplicações financeiras e investimentos da Companhia;
- e
- e) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração.

**Artigo 23 – Compete ao Diretor Vice Presidente de Relações com Investidores:**

- a) prestar toda e qualquer informação aos investidores, à Comissão de Valores Mobiliários e à B3;
- b) manter atualizado o registro de companhia aberta da Companhia, e
- c) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração e pela regulamentação emitida pela CVM e B3.

**Artigo 24 – Compete ao(s) Diretor(es) Estatutário(s) sem designação específica, exemplificativamente:**

- a) promover o desenvolvimento das atividades da Companhia, observado seu objeto social;
- b) coordenar a atuação de sua área, bem como promover a interface desta com as demais Diretorias; e

c) exercer as atribuições que lhes forem definidas em Reunião do Conselho de Administração, que poderá estabelecer denominações específicas para os seus cargos.

**Artigo 25** – Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais, por lei ou por este Estatuto Social, seja atribuída a competência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração. No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, observadas as disposições deste Estatuto Social quanto à forma de representação, bem como as atribuições e alçadas de atuação estabelecidas pelo Conselho de Administração. Compete ainda à Diretoria:

- (ii) zelar pela observância da Lei, deste Estatuto Social, das deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- (iii) elaborar e submeter ao Conselho de Administração o relatório da Diretoria Estatutária e as demonstrações financeiras de cada exercício, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior;
- (iv) praticar os atos de sua competência, conforme estabelecido neste Estatuto Social e pelo Conselho de Administração;
- (v) manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações;
- (vi) representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, respeitadas as disposições previstas neste Estatuto Social, em especial quanto à forma de representação da Companhia prevista no Artigo 26, bem como em observância aos limites de suas atribuições; e
- (vii) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

**Artigo 26** – A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, em quaisquer atos ou negócios jurídicos, serão obrigatoriamente praticados (i) pelo Diretor Presidente, agindo isoladamente, ou (ii) por 2 Diretores Estatutários, agindo sempre em conjunto; ou (iii) por Procurador, agindo em conformidade com o designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele contiverem..

**Parágrafo Primeiro** - As procurações em nome da Companhia serão outorgadas (i) pelo Diretor Presidente, agindo isoladamente, ou (ii) por 2 Diretores Estatutários, agindo em conjunto. Em qualquer caso, as procurações outorgadas pela Companhia deverão especificar os poderes conferidos e terão um período máximo de validade de 1 (um) ano, excetuado quando se tratar de mandato ad judicia..

**Parágrafo Segundo** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer dos Diretores ou procuradores que a envolverem em obrigações relativas a negócios e/ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais e endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando prestadas em favor de sociedades controladas direta ou indiretamente pela Companhia.

**Parágrafo Terceiro** - Sem prejuízo do disposto no Parágrafo Terceiro acima, cada Diretor (i) responde, perante a Companhia e solidariamente com esta perante terceiros, por culpa no desempenho de seu cargo e funções; e (ii) terá de restituir à companhia, com todos os lucros resultantes, os créditos ou bens sociais que aplicar, sem autorização expressa da Assembleia Geral ou do Conselho de

Administração, conforme regras legais aplicáveis, em proveito próprio ou de terceiros, e, se houver prejuízo, também por ele responderá.

## CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

**Artigo 27** – O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado na forma da lei, e será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento.

**Parágrafo Primeiro** - Os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse em livro próprio, que deve contemplar a sujeição à cláusula compromissória referida neste Estatuto, observados, ainda, os termos previstos no Regulamento do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos requisitos legais e estatutários aplicáveis, dispensada qualquer garantia de gestão. Os membros do Conselho Fiscal empossados permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos membros do Conselho Fiscal eleitos.

**Parágrafo Segundo** - Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito à remuneração fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

**Parágrafo Terceiro** - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

**Parágrafo Quarto** - Os membros do Conselho Fiscal terão os deveres e responsabilidades estabelecidos pelo seu Regimento Interno, pela legislação societária em vigor e pelo Regulamento do Novo Mercado.

## CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

**Artigo 28** – O exercício social terá a duração de 12 (doze) meses, coincidindo com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas legais e princípios contábeis, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício.

**Artigo 29** – Do resultado do exercício social serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda.

**Parágrafo Primeiro** - Sobre o lucro remanescente, apurado na forma do *caput* deste artigo 28, será calculada a participação estatutária dos Administradores, até o limite máximo legal, conforme previsto no Artigo 152, § 1º. da Lei 6.404/76;

**Parágrafo Segundo** - Do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior:

(a) 5% (cinco por cento) serão atribuídos para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; e

(b) do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior e da destinação referida no item (a) deste Parágrafo Segundo, e ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, destinar-se-ão 25% (vinte e cinco por cento) para o pagamento de dividendo obrigatório a todos os acionistas.

**Parágrafo Terceiro** - Atendida a distribuição prevista no parágrafo anterior, o saldo terá a destinação aprovada pela Assembleia Geral, depois de ouvido o Conselho de Administração, respeitadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis.

**Artigo 30** – Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da deliberação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

**Artigo 31** – A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou intermediários. O Conselho de Administração poderá deliberar a distribuição de dividendos a débito da conta de lucro apurado naqueles balanços. O Conselho de Administração poderá, ainda, declarar dividendos intermediários a débito da conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes naqueles balanços ou no último balanço anual.

**Parágrafo Primeiro** - O Conselho de Administração poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social em que tais juros foram pagos ou creditados.

**Parágrafo Segundo** - Os dividendos intercalares ou intermediários e os juros sobre o capital próprio deverão ser sempre imputados ao dividendo obrigatório.

**Parágrafo Terceiro** - Atendida a distribuição prevista no parágrafo anterior, o saldo terá a destinação aprovada pela Assembleia Geral, depois de ouvido o Conselho de Administração, respeitadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis.

## **CAPÍTULO VII DA ALIENAÇÃO DE CONTROLE**

**Artigo 33** – A alienação, direta ou indireta, do Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, de que o adquirente se obrigue a realizar, oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e prazos previstos na legislação, na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário ao do Acionista Controlador Alienante.

## **CAPÍTULO VIII OPA POR ATINGIMENTO DE PARTICIPAÇÃO RELEVANTE**

**Artigo 34** - Qualquer acionista ou Grupo de Acionistas que atingir de forma direta ou indireta, por meio de uma única operação ou por operações sucessivas a titularidade de ações de emissão da Companhia ou Outros Diretos de Participação igual ou superior a, direta ou indiretamente, 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia, excluídas as ações em tesouraria ("Participação Relevante"), deverá realizar oferta pública de aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia ou solicitar o registro junto à CVM e à B3, conforme o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da última transação que resultou no atingimento da Participação Relevante.

**Parágrafo Primeiro** - Para fins da obrigação prevista no *caput*, "Grupo de Acionistas" significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de qualquer natureza, inclusive acordos de acionistas, orais ou escritos, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum; ou (iv) agindo em conjunto; ou (v) que atuem representando um interesse comum. Incluem-se dentre os exemplos de pessoas representando um interesse comum: (vi) uma pessoa titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social

da outra pessoa; e (vii) 2 (duas) ou mais pessoas que tenham um investidor em comum que seja titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital de cada uma das 2 (duas) ou mais pessoas em questão. Quaisquer joint-ventures, fundos ou clubes de investimento, fundações, associações, *trusts*, condomínios, cooperativas, carteiras de títulos, universalidades de direitos, ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento, constituídos no Brasil ou no exterior, serão considerados parte de um mesmo Grupo de Acionistas, sempre que 2 (duas) ou mais entre tais entidades: (viii) forem administradas ou geridas pela mesma pessoa jurídica ou por partes relacionadas a uma mesma pessoa jurídica; ou (ix) tenham em comum a maioria de seus administradores, gestores ou comitês de investimento (que orientem as decisões tomadas pelos gestores e/ou administradores), sendo certo que no caso de fundos de investimentos com administrador, gestores ou comitês de investimento (que orientem as decisões tomadas pelos gestores e/ou administradores) em comum, somente serão considerados como integrantes de um Grupo de Acionistas aqueles cuja decisão sobre o exercício de votos em Assembleias Gerais, nos termos dos respectivos regulamentos, for de responsabilidade do administrador (que oriente as decisões tomadas pelos gestores e/ou administradores), em caráter discricionário.

**Parágrafo Segundo** - Para fins de verificação do atingimento, de forma indireta, de Participação Relevante, deverá ser computada a titularidade de todas as ações com direito a voto ou Outros Direitos de Participação detidos por todo e qualquer acionista controlador ou Grupo de Acionistas controlador, direta ou indiretamente, até o beneficiário final pessoa natural do novo titular de Participação Relevante.

**Parágrafo Terceiro** - Para efeito desta Cláusula, “Outros Direitos de Participação” significa (i) usufruto sobre as ações de emissão da Companhia; (ii) quaisquer opções ou direitos de compra, subscrição ou permuta, a qualquer título, que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia; (iii) quaisquer derivativos referenciados em ações de emissão da Companhia que prevejam a possibilidade de liquidação não exclusivamente financeira; ou (iv) quaisquer outros direitos que assegurem, de forma permanente ou temporária, direitos políticos ou patrimoniais de acionista sobre ações de emissão da Companhia. Observa-se que (a) as ações diretamente detidas e aquelas referenciadas por instrumentos financeiros derivativos de liquidação física serão consideradas em conjunto para fins da verificação do percentual referido no caput deste artigo e (b) a quantidade de ações referenciadas em instrumentos derivativos que confiram exposição econômica às ações não pode ser compensada com a quantidade de ações referenciadas em instrumentos derivativos que produzam efeitos econômicos inversos.

**Parágrafo Quarto** - Para fins do cálculo do percentual de Participação Relevante, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria, da recompra de ações ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.

**Parágrafo Quinto** - O preço a ser ofertado pelas ações de emissão da Companhia objeto da OPA (“Preço da OPA”) não poderá ser inferior ao maior valor entre (i) o valor econômico apurado através de laudos de avaliação, observado o disposto nos Parágrafos Sexto e Sétimo deste Artigo; (ii) o valor patrimonial constante do último balanço auditado da Companhia; e (iii) a maior cotação unitária das ações de emissão da Companhia durante o período de 24 (vinte e quatro) meses anterior à realização da OPA na bolsa de valores em que houver o maior volume de negociações das ações de emissão da Companhia.

**Parágrafo Sexto** - Os laudos de avaliação referidos no Parágrafo Quinto acima deverão ser elaborados por 2 (duas) instituições financeiras de primeira linha e ilibada reputação e notório conhecimento do setor de atuação da Companhia, uma escolhida pela Companhia e outra pelo acionista que faz menção neste artigo, selecionadas dentre as maiores instituições que atuem no Brasil à época e que atuem em

assessoramento de clientes em fusões e aquisições de empresas. Os custos dos 2 (dois) laudos de avaliação serão arcados pela Companhia e pelo referido acionista, respectivamente.

**Parágrafo Sétimo** - Caso haja diferença de valor entre os 2 (dois) laudos acima referidos, o Preço da OPA terá por base o maior valor entre esses 2 (dois) laudos.

**Parágrafo Oitavo** - A OPA deverá observar obrigatoriamente os seguintes princípios e procedimentos, além de, no que couber, outros expressamente previstos no artigo 4º da Instrução CVM n.º 361, de 5 de março de 2002 ("Instrução CVM nº 361"):

- (i) ser dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia;
- (ii) ser efetivada em leilão a ser realizado na B3;
- (iii) ser realizada de maneira a assegurar tratamento equitativo aos destinatários, permitir-lhes a adequada informação quanto à Companhia e ao ofertante, e dotá-los dos elementos necessários à tomada de uma decisão refletida e independente quanto à aceitação da OPA;
- (iv) ser imutável e irrevogável após a publicação no edital de oferta, nos termos da Instrução CVM n.º 361, ressalvado o disposto no parágrafo quarto acima; e
- (v) ser lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto neste artigo e paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na OPA de ações de emissão da Companhia.

**Parágrafo Nono** - Caso a regulamentação da CVM aplicável à OPA prevista neste Artigo venha a determinar a adoção de um critério específico de cálculo para a fixação do preço de aquisição de cada ação da Companhia em OPA sujeita ao artigo 4º-A da Lei nº 6.404/76, que resulte em preço de aquisição superior àquele determinado nos termos deste artigo, deverá prevalecer na efetivação da OPA prevista neste artigo o preço de aquisição calculado nos termos da regulamentação da CVM.

**Parágrafo Décimo** - A realização da OPA mencionada no *caput* deste artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, de a própria Companhia, formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - O Acionista Adquirente estará obrigado a atender as eventuais solicitações ou as exigências da CVM relativas à OPA, dentro dos prazos prescritos na regulamentação aplicável.

**Parágrafo Décimo Segundo** - Na hipótese de o Acionista Adquirente não cumprir as obrigações impostas por este Artigo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos para a realização ou solicitação do registro da OPA, conforme o caso, ou para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o referido acionista não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do acionista, conforme disposto no artigo 120 da Lei nº 6.404/76, sem prejuízo da responsabilização do acionista por perdas e danos causados aos demais acionistas em decorrência do descumprimento das obrigações impostas por este Artigo.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - As obrigações constantes do artigo 254-A da Lei nº 6.404/76 e no Capítulo VII deste Estatuto não excluem o cumprimento pelo Acionista Adquirente das obrigações constantes neste Artigo.

**Parágrafo Décimo Quarto** - A obrigação de realização de OPA nos termos deste Artigo não se aplica:

(i) aos acionistas que, na data de publicação do anúncio de início relativo à primeira oferta de distribuição pública de ações de emissão da Companhia (“Data da Primeira Oferta Pública”), eram titulares de 10% (dez por cento) ou mais do total de ações de emissão da Companhia e seus sucessores (“Acionista(s) Original(is)”), inclusive e em especial aos acionistas controladores da Companhia, bem como aos sócios de referidos acionistas controladores, que vierem a sucedê-los na participação direta na Companhia por força de reorganizações societárias. Uma vez ultrapassado, por qualquer Acionista Original, o respectivo percentual de ações da Companhia superior ao que detinha na Data da Primeira Oferta Pública, aplicar-se-á integralmente o disposto neste artigo 34 e seus parágrafos a tal Acionista Original.

(ii) na hipótese de uma pessoa tornar-se titular de ações de emissão da Companhia em decorrência de subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral de Acionistas da Companhia, convocada pelo seu Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base em valor econômico obtido a partir de um laudo de avaliação econômico-financeiro da Companhia realizada por instituição ou empresa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas.

(iii) na hipótese de uma pessoa tornar-se titular de ações de emissão da Companhia em decorrência de incorporação de uma outra sociedade pela Companhia;

(iv) na hipótese de uma pessoa tornar-se titular de ações de emissão da Companhia em decorrência de incorporação de ações de uma outra sociedade pela Companhia; e

(v) na hipótese de uma pessoa tornar-se titular de ações de emissão da Companhia em decorrência de cancelamento de ações em tesouraria, resgate de ações ou redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.

**Parágrafo Décimo Quinto** - As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

## CAPÍTULO IX JUÍZO ARBITRAL

**Artigo 35** – A Companhia, seus acionistas, Administradores e os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma do seu regulamento, toda e qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.404/76, no presente Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

## CAPÍTULO X LIQUIDAÇÃO

**Artigo 36** – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

## CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 37** - A Companhia observará os Acordos de Acionistas registrados na forma do Art. 118 da Lei das Sociedades por Ações, cabendo ao Presidente das Assembleias Gerais e das reuniões do Conselho de Administração abster-se de computar os votos contrários aos respectivos termos dos Acordos de Acionistas.

**Artigo 38** - Observado o disposto no Art. 45 da Lei das Sociedades por Ações, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor de patrimônio líquido da Companhia, constante do último balanço aprovado pela assembleia geral.

**Artigo 39** - Em tudo o que for omissa o presente Estatuto Social, serão aplicadas a Lei das Sociedades por Ações, o Regulamento do Novo Mercado e as demais disposições legais pertinentes.

--X--X--X--

As disposições contidas no artigo 18, alíneas (xv), (xvi) e (xvii) deste Estatuto somente terão eficácia a partir de 30 de abril de 2022 ou quando da aprovação dos comitês e/ou documentos referidos, o que ocorrer primeiro.

*(Certifico que o presente anexo confere com via original assinada digitalmente)*

Curitiba, 08 de abril de 2022.


 Documento assinado digitalmente  
 Anderson Henrique Prehs  
 Data: 11/04/2022 12:26:27-0300  
 Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Anderson Prehs**  
*Secretário*  
 OAB/PR 34.608



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, Anderson Henrique Prehs, com inscrição ativa no OAB/PR, sob o nº 34608, inscrito no CPF nº 00421193913, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
00421193913	34608	ANDERSON HENRIQUE PREHS

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2022 17:39 SOB N° 20221717862.

PROTOCOLO: 221717862 DE 11/04/2022.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204596102. CNPJ DA SEDE: 81243735000148.

NIRE: 41300071977. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/03/2022.

POSITIVO TECNOLOGIA S.A.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**LEILÃO DE VEÍCULOS**

FAVARETO

LOCAL: RUA EDUARDO PINTO DA ROCHA Nº 4545 CURITIBA/PR.

**200 VEÍCULOS AUTOMÓVEIS APROXIMADAMENTE UTILITÁRIOS MOTOS CAMINHÕES E SUCATAS**

SOMENTE ONLINE

VISITAÇÃO: TERÇA-FEIRA DAS 09H00 ÀS 17H00 (entrada controlada)

Informações e lances em [www.favaretoleiloes.com.br](http://www.favaretoleiloes.com.br) - 41-3111-9111

**SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA PRÉVIA**  
A Trox do Brasil Difusão de Ar Acústica Filtragem Ventilação Ltda., CNPJ 76.881.093/0001-72 torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Concessão Licença Prévia, válida até 14/02/2023 para Fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos de ar condicionado, refrigeração e ventilação e para uso industrial e comercial, peças e acessórios e serviços de tratamento e revestimento em metais situada à Rua Cyro Correa Pereira, 300, CIC, Curitiba/PR.

**SÚMULA DO PEDIDO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
A Trox do Brasil Difusão de Ar Acústica Filtragem Ventilação Ltda., CNPJ 76.881.093/0001-72 torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Licença de Operação, para Fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos de ar condicionado, refrigeração e ventilação e para uso industrial e comercial, peças e acessórios e serviços de tratamento e revestimento em metais situada à Rua Cyro Correa Pereira, 300, CIC, Curitiba/PR.

**TECNOV SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA**, torna público que recebeu do Instituto de Água e Terra do Paraná a Licença Prévia, para armazenamento, transporte e destinação final de resíduos classe II, com validade de 08/04/2024 para Mandirituba/PR.

**POSITIVO TECNOLOGIA S.A.**  
CNPJ/ME nº 81.243.735/0001-48 - NIRE nº 41300071977 - Companhia Aberta  
EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 08/04/2022  
1. Data, Hora e Local: No dia 08/04/2022, às 11:00h, em segunda convocação, por meio da plataforma Ten Meetings. 2. Convocações: Edital de convocação, segunda chamada, publicada nos websites da Companhia, da CVM e da B3 S.A. - Brés, Bolsa, Balcão, no dia 28 de março de 2022, bem como publicação nas edições dos dias 29, 30, e 31 de março de 2022 dos jornais Estado de São Paulo e Jornal Metrópole, bem como em suas páginas da internet. 3. Publicações: O Manual e Proposta da Administração para a Participação em Assembleia Geral de Acionistas, contendo as informações e documentos necessários para o exercício do direito de voto na presente Assembleia, foi colocado à disposição dos acionistas na sede social da Companhia, bem como nos websites da Companhia, da CVM e da B3 no dia 28 de março de 2022, nos termos do art. 124, §6º da Lei das Sociedades por Ações, e do art. 6º, parágrafo único, da Instrução CVM nº 481. 4. Presenças: Presentes acionistas representando 62,20% do capital social votante da Companhia. Tendo sido verificado o quorum necessário, foi declarada regularmente instalada a presente Assembleia. 5. Mesa: A mesa teve como Presidente o Sr. Caio Gonçalves de Moraes e como Secretário o Sr. Anderson Prehs. 6. **Ordem do dia:** (i) alteração do Estatuto Social da Companhia, com objetivo de adequá-lo às previsões constantes no vigente Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. Brés, Bolsa, Balcão; (ii) alteração do Estatuto Social da Companhia para melhoria de governança e com o objetivo de refletir as práticas, estruturas e atividades desempenhadas pela Companhia, bem como prever de forma mais assertiva as disposições legais, regulamentares e de governança previstas na Lei nº 6.404/76 e Instruções CVM; (iii) alteração da redação do caput do artigo 42 (novo artigo 34) e exclusão do parágrafo décimo quinto do artigo 42 do Estatuto Social; (iv) consolidação do Estatuto Social de forma a refletir as alterações propostas nos itens (i) e (ii) da ordem do dia, inclusive por meio da remuneração, quando necessária, de artigos e parágrafos para a correta estruturação do Estatuto Social. 7. **Léitura de Documentos e Lavratura da Ata:** (i) Dispensada, por unanimidade, a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta assembleia; (ii) foi autorizada a lavratura da presente ata em forma de sumário, que poderá ser publicada com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do §1º e §2º do art. 130 da Lei das Sociedades por Ações. 8. **Deliberações:** Após a (i) dispensa da leitura do mapa de votação sintético consolidado, o qual ficou à disposição dos acionistas presentes, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 21-W da Instrução CVM 481; e (ii) análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, as seguintes deliberações foram tomadas pelos presentes: (i) Aprovar, por maioria, tendo sido computados 79.057.164 votos a favor, 7.891.670 votos contrários e 0 abstenções, a alteração do Estatuto Social da Companhia, com objetivo de adequá-lo às previsões constantes no vigente Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. Brés, Bolsa, Balcão; (ii) Aprovar, por maioria, tendo sido computados 71.400.699 votos a favor, 106.235 votos contrários e 15.441.900 abstenções, a alteração do Estatuto Social da Companhia para melhoria de governança e com o objetivo de refletir as práticas, estruturas e atividades desempenhadas pela Companhia, bem como prever de forma mais assertiva as disposições legais; (iii) Aprovar, por maioria, tendo sido computados 2.256.970 votos a favor, 0 votos contrários e 84.691.864 abstenções, a alteração da redação do caput do artigo 42 (novo artigo 34) e exclusão do parágrafo décimo quinto do artigo 42 do Estatuto Social; (iv) Aprovar, por maioria, tendo sido computados 71.506.934 votos a favor, 0 votos contrários e 15.441.900 abstenções, a consolidação do Estatuto Social de forma a refletir as alterações propostas nos itens (i) e (ii) da ordem do dia, inclusive por meio da remuneração, quando necessária, de artigos e parágrafos para a correta estruturação do Estatuto Social. 9. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia e lavrada a presente ata. Curitiba, 08/04/2022. Anderson Prehs - Secretário - JUCEPAR: Certifico o Registro em 11/04/2022 sob o nº 20221717862, protocolo 221717862 de 11/04/2022. Leandro Marcos Raysel Biscaino - Secretário-Geral. A integral do conteúdo desta ata tem sua divulgação simultânea na página deste mesmo jornal na internet, bem como pode ser acessada no (i) website da Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.positivotecnologia.com.br/>); e (ii) website da Comissão de Valores Mobiliários - CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) por meio do sistema IPE.

**POSITIVO TECNOLOGIA S.A.**  
CNPJ/ME nº 81.243.735/0001-48 - NIRE nº 41300071977 - Companhia Aberta  
EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 08/04/2022  
1. Data, Hora e Local: No dia 08/04/2022, às 11:30h, por meio da plataforma de videoconferência Microsoft Teams. 2. Presentes: Alexandre Silveira Dias, Adriana Netto Ferreira Muratore de Lima, Giem Raduy Guimarães, Gustavo Kehl Jobim, Hélio Bruck Rotenberg, Marcel Martins Malczewski, Rafael Molí Vargas, Rodrigo Cesar Formighieri e Samuel Ferrari Lago. 3. **Mesa:** A reunião teve como Presidente da Mesa o Sr. Alexandre Silveira Dias e como Secretário o Sr. Anderson Henrique Prehs. 4. **Deliberações:** Aberta a reunião, o Conselho de Administração, tendo em vista as alterações aprovadas na Assembleia Geral nessa data, de forma unânime: a) Autorizou a lavratura da ata em forma de sumário; b) Aprovou nos termos do artigo 18, ix, do Estatuto Social, as alçadas da Diretoria Estatutária da Companhia (alçadas descritas no Anexo I da presente ata, cujo ínteriro teor foi publicado na versão digital); c) Aprovou nos termos do Artigo 19 do Estatuto Social, a retificação da nomenclatura da designação da atual Diretora Vice-Presidente de Mercado Governo e Contas Estratégicas, a qual passa a ser Diretora Vice-Presidente Instituições Públicas; d) Aprovou, também, nos termos do Artigo 19 do Estatuto Social, a reratificação das designações da atual composição da Diretoria da Companhia, com mandato em curso a expirar em 04/05/2023; e) nos termos do Artigo 19 do Estatuto Social, e considerando as designações indicadas no item "d" acima, as competências do Diretor Vice-Presidente Corporativo e da Diretora Vice-Presidente Instituições Públicas. 5. **Encerramento:** Lavrou-se a ata que foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Curitiba, 08/04/2022. Anderson Prehs - Secretário - JUCEPAR: Certifico o Registro em 11/04/2022 sob o nº 20221717706, protocolo 221717706 de 11/04/2022. Leandro Marcos Raysel Biscaino - Secretário-Geral. A integral do conteúdo desta ata tem sua divulgação simultânea na página deste mesmo jornal na internet, bem como pode ser acessada no (i) website da Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.positivotecnologia.com.br/>); e (ii) website da Comissão de Valores Mobiliários - CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) por meio do sistema IPE.

## 14ª edição da Campanha do Agasalho do Sesc PR iniciou em 18 de abril



MAIS INFORMAÇÕES PELO SITE OU PELO 0800 643 6346.  
INFORMAÇÕES PARA A IMPRENSA - ISABELA MATTIOLLI  
ISABELA.MATTIOLLI@SESCPR.COM.BR - (41) 3304-2020 | 99677-4779

# Metrópole EVENTO

## EXÉRCITO COMEMORA ANIVERSÁRIO EM CURITIBA

Na manhã do dia 19 de abril (terça-feira/hoje), Dia do Exército, será realizada uma formatura alusiva à data nas instalações do Forte do Pinheirinho. A atividade comemorativa aos 374 anos da instituição será realizada às 10h com a presença de alunos de escolas municipais e autoridades civis e militares.

Nesta comemoração serão entregues distinções como o Diploma de Colaborador Emérito, Ordem do Mérito Militar e Medalha do Exército Brasileiro. A solenidade será realizada com o desfile das tropas e entrega das referidas condecorações.

O Dia do Exército é celebrado no dia 19 de abril em memória à Batalha dos Guararapes, que ocorreu em 19 de abril de 1648, no estado de Pernambuco. Foram as principais ações bélicas ocorridas no Nordeste brasileiro contra a presença dos holandeses na região. A data é comemorada nos quartéis de todo o território nacional.

### Missões do Exército

O Exército é uma instituição nacional, permanente e regular, organizada com base na hierarquia e na disciplina, destinada à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem.

Além disso pode exercer ações subsidiárias, tais como atividades por meio de ações preventivas e repressivas na faixa de fronteira terrestre e apoio a eventos que ocorreram calamidade pública.

### Exército no Paraná

Um dos predidos do Exército é sua capilaridade geográfica nacional e regional, estando presente no estado do Paraná em 32 municípios com 57 organizações militares, com mais de 3.000 militares.

O Comando da 5ª Divisão de Exército (5ª DE) é o mais alto escalão do Exército no estado paranaense, ten-



do como comandante o General de Divisão Fábio Benvenutti Castro.

### O Patrono do Exército

Marechal Luiz Alves de Lima e Silva – Duque de Caxias Lutou pela consolidação da independência, pacificou províncias conflituadas e conduziu as armas nacionais à vitória nos conflitos da Bacia do Prata.

Tão importantes quanto a eficácia de suas ações militares foram a firmeza com que enfrentou os desafios e a generosidade dispensada aos adversários vencidos nos campos de batalha. Restabeleceu o império da ordem, preservou as instituições, recompôs a coesão nacional e salvou a unidade da Pátria. É reconhecido na História com o codinome de "O Pacificador".

### Ordem do Mérito Militar

A Ordem do Mérito Militar é a mais alta distinção honorífica do Exército Brasileiro. Criada em 1934, foi inspirada na ordem do Mérito de São Bento de Aviz, herdada de Portugal. Essa Ordem tem como objetivo premiar militares da Força Terrestre que tenham prestado importantes serviços ao país ou tenham se destacado no Exército. Também recebem a condecoração organizações militares e instituições civis que se tornaram credoras de homenagem especial.

### Medalha do Exército Brasileiro

A Medalha do Exército Brasileiro foi instituída em 2016 e é destinada a distinguir cidadãos da Marinha do Brasil, da Força Aérea Brasileira e das Forças Auxiliares e instituições civis brasileiras ou estrangeiras que tenham prestado trabalho de destaque em prol do interesse do Exército Brasileiro.

### SERVIÇO

Formatura Dia do Exército  
Data: 19 de abril (terça-feira)  
Local: Forte do Pinheirinho – Rua 31 de Março, s/n  
Horário: 10h

Roupas, calçados e cobertores podem ser doados em unidades do Sesc e do Senac, além de estabelecimentos parceiros até o dia 12 de agosto

O Sesc Paraná, o Instituto GRPCOM e a RPC iniciam no dia 18 de abril a 14ª edição da Campanha do Agasalho – Onde há calor, há mais vida. Os postos de arrecadação estarão em todas as unidades do Sesc PR e do Senac PR, em condomínios filiados ao Secovi-PR, além de empresas do comércio de bens, serviços e turismo parceiras.

As doações encerram-se no dia 12 de agosto. Podem ser doados itens de vestuário, calçados e cobertores novos ou usados, desde que em boas condições. A iniciativa mantém o compromisso social do Sesc de atender a pes-

soas em situação de vulnerabilidade social no Paraná.

A Campanha do Agasalho é realizada em parceria com os sindicatos empresariais do comércio filiados à Fecomércio PR, as Câmaras da Mulher Gestora e Empreendedora de Negócios e o Exército Brasileiro. A 14ª edição recebe o apoio das rádios 98FM e Mundo Livre FM, além dos jornais Tribuna e Gazeta do Povo.

### Números

O trabalho em rede e a solidariedade do paranaense foram marcas das duas edições da campanha, que receberam mais de um milhão de peças cada. Em 2020, foram 1.000.053 peças doadas e, em 2021, 1.100.275 itens aqueceram mais de 203 mil paranaenses assistidos por 614 instituições sociais do estado.

**Metrópole**  
Súmulas  
Publicações Legais  
Concorrências  
Tomadas de Preços  
Avisos - Anúncios  
Comunicados - Etc.  
Ligue: (41) 3383-6650 / 3024-6766 / 99973-1492



## POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

CNPJ/ME nº 81.243.735/0001-48 - NIRE nº 41300071977 - Companhia Aberta

### EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 08/04/2022

**1. Data, Hora e Local:** No dia 08/04/2022, às 11:00h, em segunda convocação, por meio da plataforma Ten Meetings. **2. Convocações:** Editorial de convocação, segunda chamada, publicadas nos websites da Companhia, da CVM e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, no dia 28 de março de 2022, bem como publicação nas edições dos dias 29, 30, e 31 de março de 2022 dos jornais Estado de São Paulo e Jornal Metrópole, bem como em suas páginas da internet. **3. Participações:** O Manual e Proposta da Administração para a participação em Assembleia Geral de Acionistas, contendo as informações e documentos necessários para o exercício do direito de voto na presente Assembleia, foi colocada à disposição dos acionistas na sede social da Companhia, bem como nos websites da Companhia, da CVM e da B3 no dia 28 de março de 2022, nos termos do art. 124, §6º da Lei das Sociedades por Ações, e do art. 6º, parágrafo único, da Instrução CVM nº 481. **4. Presenças:** Presentes acionistas representando 62,20% do capital social votante da Companhia. Tendo sido verificado o quórum necessário, foi declarada regularmente instalada a presente Assembleia. **5. Mesa:** A mesa teve como Presidente o Sr. Caio Gonçalves de Moraes e como Secretário o Sr. Anderson Prehs. **6. Ordem do dia:** (i) alteração do Estatuto Social da Companhia, com objetivo de adequá-lo às previsões constantes no vigente Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão; (ii) alteração do Estatuto Social da Companhia para melhoria de governança e com o objetivo de refletir as práticas, estruturas e atividades desempenhadas pela Companhia, bem como prever de forma mais assertiva as disposições legais, regulamentares e de governança previstas na Lei nº 6.404/76 e Instruções CVM; (iii) alteração da redação do caput do artigo 42 (novo artigo 34) e exclusão do parágrafo décimo quinto do artigo 42 do Estatuto Social; (iv) consolidação do Estatuto Social de forma a refletir as alterações propostas nos itens (i) a (iii) da ordem do dia, inclusive por meio da renumeração, quando necessária, de artigos e parágrafos para a correta estruturação do Estatuto Social. **7. Leitura de Documentos e Lavratura da Ata:** (i) Dispensada, por unanimidade, a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta assembleia; (ii) foi autorizada a lavratura da presente ata em forma de sumário, que poderá ser publicada com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do §1º e §2º do art. 130 da Lei das Sociedades por Ações. **8. Deliberações:** Após a (i) dispensa da leitura do mapa de votação sintético consolidado, o qual ficou à disposição para consulta dos acionistas presentes, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 21-W da Instrução CVM 481; e (ii) análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, as seguintes deliberações foram tomadas pelos presentes: (i) Aprovar, por maioria, tendo sido computados 79.057.164 votos a favor, 7.891.170 votos contrários e 0 abstenções, a alteração do Estatuto Social da Companhia, com objetivo de adequá-lo às previsões constantes no vigente Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão; (ii) Aprovar, por maioria, tendo sido computados 71.400.699 votos a favor, 106.235 votos contrários e 15.441.900 abstenções, a alteração do Estatuto Social da Companhia para melhoria de governança e com o objetivo de refletir as práticas, estruturas e atividades desempenhadas pela Companhia, bem como prever de forma mais assertiva as disposições legais; (iii) Aprovar, por maioria, tendo sido computados 2.256.970 votos a favor, 0 votos contrários e 84.691.864 abstenções, a alteração da redação do caput do artigo 42 (novo artigo 34) e exclusão do parágrafo décimo quinto do artigo 42 do Estatuto Social; (iv) Aprovar, por maioria, tendo sido computados 71.506.934 votos a favor, 0 votos contrários e 15.441.900 abstenções, a consolidação do Estatuto Social de forma a refletir as alterações propostas nos itens (i) a (iii) da ordem do dia, inclusive por meio da renumeração, quando necessária, de artigos e parágrafos para a correta estruturação do Estatuto Social. **9. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia e lavrada a presente ata. Curitiba, 08/04/2022. Anderson Prehs - Secretário - JUCEPAR: Certifico o Registro em 11/04/2022 sob o nº 20221717862, protocolo 221717862 de 11/04/2022. Leandro Marcos Raysel Biscal - Secretário-Geral. A integral do conteúdo desta ata tem sua divulgação simultânea na página deste mesmo jornal na internet, bem como pode ser acessada no (i) website de relações com investidores da Companhia (<https://ri positivotecnologia.com.br/>); e (ii) website da Comissão de Valores Mobiliários - CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) por meio do sistema IPE.

## Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

Companhia Aberta - CNPJ/ME nº 10.753.164/0001-43 - NIRE 35.300.367.308

### Edital de Convocação de Assembleia Geral dos Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 122ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

**Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, 1553, 3º andar, conjunto 32, inscrita no CNPJ sob nº 10.753.164/0001-43. **Convoca** os titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 122ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("CRA", "Emissora" ou "Securitizadora", respectivamente), nos termos da Cláusula 13.3 do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 122ª Emissão, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. com Lastro em Créditos do Agronegócio devidos por Lasa Linhares Agroindustrial S.A." celebrado em 22 de outubro de 2021 com a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, conforme alterado ("Termo de Securitização" e "Agente Fiduciário", respectivamente), conforme Instrução CVM nº 625, de 14 de maio de 2020 ("ICVM 625") e do §2º do artigo 124 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei 6.404"), a se reunirem em 1º (primeira) convocação, para Assembleia Geral de Titulares dos CRA, que será realizada no dia 9 de maio de 2022, às 10h00 (dez horas), de forma exclusivamente remota e eletrônica, inclusive para fins de voto, por meio da Plataforma eletrônica Zoom, coordenada pela Emissora, sendo o acesso disponibilizado individualmente para os Titulares da CRA totalmente habilitados, nos termos deste Edital, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia ("AGT"): (i) a aprovação da não configuração da hipótese de vencimento antecipado descrita no item (ii) da alínea (n) da cláusula 7.1.2. do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Débituentes Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussionária Adicional, em Série Única, para Colocação Privada, da LASA Linhares Agroindustrial S.A." ("Escritura" ou "Escritura de Emissão"), firmado em 22 de outubro de 2021, entre a Emissora, Lasa Linhares Agroindustrial S.A. ("Devedora"), JB Participações e Investimentos Ltda. ("JB Participações"); Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica ("Alcoolquímica"); Carbo Gás Ltda. ("Carbo Gás"); Pirapama Bioenergia Ltda. ("Pirapama" e, em conjunto em JB Participações, Alcoolquímica e Carbo Gás, "Garantidores Pessoal Jurídica"); Jaime de Vasconcelos Beltrão Júnior ("Jaime"); e Carlos Alberto Lacerda Beltrão ("Carlos" e, em conjunto com Jaime, "Garantidores Pessoal Física"), e, ainda, em conjunto com os Garantidores Pessoal Jurídica, "Garantidores") e no item (ii) da alínea (n) da cláusula 7.4.2. do Termo de Securitização; (ii) a modificação dos itens (i) e (ii) da alínea (n) da cláusula 7.1.2. da Escritura de Emissão e dos itens (i) e (ii) da alínea (n) da cláusula 7.4.2. do Termo de Securitização, de forma a alterar os índices financeiros a serem apurados pela Devedora e acompanhados pela Securitizadora, os quais passarão a vigorar conforme abaixo: "7.1.2. (...) (i) índice financeiro decorrente do quociente da divisão do total da Dívida Líquida pela EBITDA, que deverá ser igual ou inferior a 1,90x em 2022, 1,85x em 2023, 1,80x em 2024 e 1,75x em 2025, apurado com base nas Demonstrações Financeiras dos últimos 12 (doze) meses; e (ii) índice financeiro decorrente do quociente da divisão do total da Dívida Líquida pela Moagem deverá ser igual ou inferior a 145 em 2022, 2023, 2024 e 2025, apurada com base nas Demonstrações Financeiras dos últimos 12 (doze) meses." "7.4.2. (...) (i) índice financeiro decorrente do quociente da divisão do total da Dívida Líquida pelo EBITDA, que deverá ser igual ou inferior a 1,90x em 2022, 1,85x em 2023, 1,80x em 2024 e 1,75x em 2025, apurado com base nas Demonstrações Financeiras dos últimos 12 (doze) meses; e (ii) índice financeiro decorrente do quociente da divisão do total da Dívida Líquida pela Moagem deverá ser igual ou inferior a 145 em 2022, 2023, 2024 e 2025, apurada com base nas Demonstrações Financeiras dos últimos 12 (doze) meses." (iii) a autorização para a Securitizadora e o Agente Fiduciário, em conjunto, praticarem todos os atos necessários para a efetivação dos itens acima, incluindo, sem limitação, a celebração de eventuais aditamentos ao Termo de Securitização, à Escritura de Emissão e aos demais documentos que sejam necessários. A Securitizadora deixará registrado, para fins de esclarecimento, que (a) o quórum de instalação da assembleia em primeira convocação é de 50% (cinquenta por cento) dos CRA em circulação; (b) as deliberações descritas no item (i) acima estão sujeitas à aprovação por, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos CRA em circulação; e (c) as deliberações descritas no item (ii) acima estão sujeitas à aprovação por, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos CRA em circulação. Informações Gerais aos Titulares de CRA: (i) Nos termos do artigo 4º, parágrafo primeiro, da Instrução CVM 625, o titular de CRA que pretender participar pelo sistema eletrônico deverá encaminhar os documentos listados no item "(iii)" abaixo preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da realização da AGT. Será admitida a apresentação dos documentos referidos no parágrafo acima por meio de protocolo digital, a ser realizado por meio de plataforma eletrônica, conforme previsto no artigo 4º, parágrafo terceiro, da Instrução CVM 625. (ii) Observado o disposto na Instrução CVM 625, e, de acordo com o item "(i)" anterior e "(iii)" posterior, os Titulares de CRA deverão encaminhar, à Emissora e ao Agente Fiduciário, para os e-mails [assembleia@ecoagro.agr.br](mailto:assembleia@ecoagro.agr.br) e [assembleias@pentagontrustee.com.br](mailto:assembleias@pentagontrustee.com.br), cópia dos seguintes documentos: 1. quando pessoa física, documento de identidade; 2. quando pessoa jurídica, cópia dos atos societários, documentos que comprovem a representação do titular de CRA; e 3. se Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação; e 4. quando for representado por procurador, tão somente a procuração com poderes específicos para sua representação na AGT e documento de identidade do outorgado, obedecidas as condições legais. (iii) Após o horário de início da AGT, os Titulares de CRA que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos acima detalhados, poderão proferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da AGT, verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de votos, sendo permitida a manifestação via instrução de voto a distância. (iv) Quaisquer documentos e/ou informações relevantes relacionados à Ordem do Dia e que venham a ser obtidos pela Emissora serão oportunamente disponibilizados nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora (<https://www.ecoagro.agr.br>) e do Agente Fiduciário (<https://www.pentagontrustee.com.br>) aos Titulares de CRA, para suporte às discussões e deliberações acima descritas. Instrução de Voto a Distância: Os Titulares de CRA poderão enviar seu voto de forma eletrônica à Emissora e ao Agente Fiduciário nos correios eletrônicos [assembleia@ecoagro.agr.br](mailto:assembleia@ecoagro.agr.br) e [assembleias@pentagontrustee.com.br](mailto:assembleias@pentagontrustee.com.br), respectivamente, conforme modelo de Instrução de Voto a Distância disponibilizado na mesma data da publicação deste Edital de Convocação pela Emissora em seu website <https://www.ecoagro.agr.br/emissoes>, sendo sugerido seu envio preferencialmente até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGT. Para que a Instrução de Voto a Distância seja considerada válida, é imprescindível: (i) o preenchimento de todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do Titular de CRA, se pessoa física, ou do gestor do fundo, se representante de fundo de investimentos, e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de telefone e endereço de e-mail para eventuais contatos; (ii) a assinatura ao final da Instrução de Voto a Distância do Titular de CRA ou seu representante legal, conforme o caso, e nos termos da legislação vigente. As Instruções de Voto à Distância deverão ser assinadas, sendo aceitas as assinaturas através de plataforma digital, com cópia do documento de identidade do(s) signatário(s), e deverão ser enviadas preferencialmente com até 2 (dois) dias de antecedência da data de realização da AGT, podendo ser encaminhada até o horário de início da assembleia, juntamente com os documentos listados nas instruções acima, aos cuidados da Emissora, para o e-mail [assembleia@ecoagro.agr.br](mailto:assembleia@ecoagro.agr.br) e ao Agente Fiduciário, para o e-mail [assembleias@pentagontrustee.com.br](mailto:assembleias@pentagontrustee.com.br). Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização. São Paulo, 18 de abril de 2022. **Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. - Cróstian de Almeida Fumagalli** - Diretor de Relações com Investidores.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO IRIS-SP

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

A Prefeitura Municipal de Arco Iris/SP torna público que se encontra aberto no Setor de Licitações o PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022, para Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para as unidades de saúde do município de Arco-Iris. A Sessão de recebimento dos envelopes, análise e julgamento será no dia 04/05/2022 até às 08h00, e a abertura dos envelopes 04/05/2022 às 08h15. A minuta de edital em inteiro teor está à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 9h às 16h no Setor de Licitações da Prefeitura, telefone (14) 3477-1128 ou no site: [www.arcoiris.sp.gov.br](http://www.arcoiris.sp.gov.br); Arco Iris/SP, 07/04/2022. Aldo Mansano Fernandes - Prefeito Municipal



## PREGÃO ELETRÔNICO GAT Nº 012/2022

### FUNDAÇÃO SABESP DE SEGURIDADE SOCIAL

Objeto: A venda de 02 (dois) conjuntos comerciais de propriedade da SABESPRESV, ambos localizados no Edifício José Bonifácio de Andrade e Silva na Alameda Santos, nº 1827, Cerqueira César, São Paulo - SP, CEP 01419-909, Maior Preço - Disputa de lances dia 04/05/2022 às 15h30. Edital completo por meio do site [www.sabespresv.com.br/compras](http://www.sabespresv.com.br/compras) ou [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com) – “acesso identificado”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

### Aviso de Licitação

PE RP 035/2022; PA 2343/2022; Objeto: Fornecimento de insumos para o Programa Café Comunitário do Trabalhador e demandas das secretarias municipais. Abertura: 04/05/2022 as 09:00hs. O edital encontra-se no site [www.maua.sp.gov.br](http://www.maua.sp.gov.br) e [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br). Inf: (11)4512-7824. Vanessa Lima dos Passos Mattiello – Diretora de Divisão de Compras – Secretaria de Finanças.

## Mobitech Locadora de Veículos S.A.

CNPJ/ME nº 19.091.996/0001-16 - NIRE 35300576349

### Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 14 de Fevereiro de 2022

**1. Data, Hora e Local:** 14 de fevereiro de 2022, às 11h30, na sede social da Mobitech Locadora de Veículos S.A. ("Companhia"), na Avenida Rio Branco, nº 1448, Térreo, Campos Elíseos, São Paulo/SP, CEP 01206-001. **2. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, dispensada a convocação prévia, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **3. Composição da Mesa:** Presidente - Sr. Marcos Roberto Loução; Secretária - Sra. Aline Salem da Silveira Bueno. **4. Ordem do Dia:** A Assembleia Geral Extraordinária foi convocada para deliberar sobre as seguintes matérias: a) Alteração do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia para fazer constar a modificação da composição da Diretoria para criação de um novo cargo de Diretor de Serviços de Mobilidade; b) Eleição de novo membro da Diretoria da Companhia; c) Ratificação da atual composição da Diretoria da Companhia; e, d) Consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir as modificações aprovadas nos itens precedentes. **5. Deliberações:** A Assembleia Geral Extraordinária, por unanimidade de votos e sem reservas: 5.1. Aprovou a alteração da redação do caput do artigo 6º do Estatuto Social para fazer constar a modificação da atual composição da Diretoria para a criação de um novo cargo de Diretor de Serviços de Mobilidade, aumentando o limite máximo de Diretores de 09 (nove) para 10 (dez) membros. 5.1.1. Em consequência desta aprovação, o caput do artigo 6º do Estatuto Social passará a constar com a seguinte redação: "Artigo 6º. A Diretoria será composta por 10 (dez) membros, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Vice-Presidente - Negócios Financeiros e Serviços, 01 (um) Diretor Vice-Presidente Corporativo e Institucional, 01 (um) Diretor Vice-Presidente - Financeiro, Controladoria e Investimentos, 01 (um) Diretor Vice-Presidente - Comercial e Marketing; 01 (um) Diretor Jurídico e Riscos, 01 (um) Diretor de Controle Interno, 01 (um) Diretor Financeiro, 01 (um) Diretor de Serviços de Mobilidade e 01 (um) Diretor de Pessoas e Sustentabilidade, eleitos e destituídos pela Assembleia Geral pelo prazo de 03 (três) anos, permitida a reeleição." 5.2. Aprovou a eleição do Sr. Gustavo do Valle Fehlberg, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 09.401.942-9, inscrito no CPF/MC sob nº 025.445.957-95, com domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B (Edifício Rosa Garfinkel), 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, para ocupar o cargo de Diretor de Serviços de Mobilidade, completando o mandato que se estenderá até a Assembleia que aprovar as contas do exercício social de 2023. 5.2.1. O diretor eleito declara, para todos os fins e efeitos de direito, que não está em cumprimento em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividades mercantis e que têm amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei nº 6.404/76. 5.2.2. O diretor eleito será investido em seu cargo mediante a assinatura do respectivo termo de posse, que será lavrado em livro próprio da Companhia. 5.3. Aprovou a consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir as alterações deliberadas nesta Assembleia, o qual passará a vigorar conforme a redação do Anexo 1. **6. Documentos Arquivados na Sociedade:** termo de posse e declaração de desimpedimento, proclamação e demais documentos pertinentes a ordem do dia. **7. Encerramento:** Nada mais hav



continuação Assembleia Geral ou do Conselho de Administração. **Artigo 26** - A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, em quaisquer atos ou negócios jurídicos, serão obrigatoriamente praticados (i) pelo Diretor Presidente, agindo isoladamente, ou (ii) por 2 Diretores Estatutários, agindo sempre em conjunto; ou (iii) por Procurador, agindo em conformidade com o designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele contiverem. **Parágrafo Primeiro** - As procurações em nome da Companhia serão outorgadas (i) pelo Diretor Presidente, agindo isoladamente, ou (ii) por 2 Diretores Estatutários, agindo em conjunto. Em qualquer caso, as procurações outorgadas pela Companhia deverão especificar os poderes conferidos e terão um período máximo de validade de 1 (um) ano, excetuado quando se tratar de mandato ad judicia. **Parágrafo Segundo** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer dos Diretores ou procuradores que a envolverem em obrigações relativas a negócios e/ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais e endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando prestadas em favor de sociedades controladas diretamente ou indiretamente pela Companhia. **Parágrafo Terceiro** - Sem prejuízo do disposto no Parágrafo Terceiro acima, cada Diretor (i) responde, perante a Companhia e solidariamente com esta perante terceiros, por culpa no desempenho de seu cargo e funções; e (ii) terá de restituir à companhia, com todos os lucros resultantes, os créditos ou bens sociais que aplicar, sem autorização expressa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, conforme regras legais aplicáveis, em proveito próprio ou de terceiros, e, se houver prejuízo, também por ele responderá. **Capítulo V - Conselho Fiscal:** **Artigo 27** - O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado na forma da lei, e será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento. **Parágrafo Primeiro** - Os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse em livro próprio, que deve contemplar a sujeição à cláusula compromissória referida neste Estatuto, observados, ainda, os termos previstos no Regulamento do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos requisitos legais e estatutários aplicáveis, dispensada qualquer garantia de gestão. Os membros do Conselho Fiscal empoderados permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos membros do Conselho Fiscal eleitos. **Parágrafo Segundo** - Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito à remuneração fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **Parágrafo Terceiro** - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio. **Parágrafo Quarto** - Os membros do Conselho Fiscal terão os deveres e responsabilidades estabelecidos pelo seu Regimento Interno, pela legislação societária em vigor e pelo Regulamento do Novo Mercado. **Capítulo VI - Exercício Social e Lucros:** **Artigo 28** - O exercício social terá a duração de 12 (doze) meses, coincidindo com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas legais e princípios contábeis, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício. **Artigo 29** - Do resultado do exercício social serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda. **Parágrafo Primeiro** - Sobre o lucro remanescente, apurado na forma do *caput* deste artigo, será calculada a participação estatutária dos Administradores, até o limite máximo legal, conforme previsto no Artigo 152, § 1º da Lei 6.404/76; **Parágrafo Segundo** - Do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução do que trata o parágrafo anterior: (a) 5% (cinco por cento) serão atribuídos para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; e (b) do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior e da destinação referida no item (a) deste Parágrafo Segundo, e ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, destinar-se-ão 25% (vinte e cinco por cento) para o pagamento de dividendo obrigatório a todos os acionistas. **Parágrafo Terceiro** - Atendida a distribuição prevista no parágrafo anterior, o saldo terá a destinação aprovada pela Assembleia Geral, depois de ouvido o Conselho de Administração, respeitadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis. **Artigo 30** - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da deliberação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia. **Artigo 31** - A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou intermedios. O Conselho de Administração poderá deliberar a distribuição de dividendos a débito da conta de lucro apurado naqueles balanços. O Conselho de Administração poderá, ainda, declarar dividendos intermediários a débito da conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes naqueles balanços ou no último balanço anual. **Parágrafo Primeiro** - O Conselho de Administração poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social em que tais juros foram pagos ou creditados. **Parágrafo Segundo** - Os dividendos intercalares ou intermediários e os juros sobre o capital próprio deverão ser sempre imputados ao dividendo obrigatório. **Parágrafo Terceiro** - Atendida a distribuição prevista no parágrafo anterior, o saldo terá a destinação aprovada pela Assembleia Geral, depois de ouvido o Conselho de Administração, respeitadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis. **Capítulo VII - Da Alienação de Controle:** **Artigo 33** - A alienação, direta ou indireta, do Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, de que o adquirente se obrigue a realizar, oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e prazos previstos na legislação, na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário ao do Acionista Controlador Alienante. **Capítulo VIII - OPA Por Atingimento de Participação Relevante:** **Artigo 34** - Qualquer acionista ou Grupo de Acionistas que atingir de forma direta ou indireta, por meio de uma única operação ou por operações sucessivas a titularidade de ações de emissão da Companhia ou Outros Direitos de Participação igual ou superior a, direta ou indiretamente, 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia, excluídas as ações em tesouraria ("Participação Relevante"), deverá realizar oferta pública de aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia ou solicitar o registro junto à CVM e à B3, conforme o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da última transação que resultou no atingimento da Participação Relevante. **Parágrafo Primeiro** - Para fins da obrigação prevista no *caput*, "Grupo de Acionistas" significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de qualquer natureza, inclusive acordos de acionistas, orais ou escritos, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum; ou (iv) agindo em conjunto; ou (v) que atuem representando um interesse comum. Incluem-se dentre os exemplos de pessoas representando um interesse comum: (vi) uma pessoa titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social da outra pessoa; e (vii) 2 (duas) ou mais pessoas que tenham um investidor em comum que seja titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital de cada uma das 2 (duas) ou mais pessoas em questão. Quaisquer joint-ventures, fundos e clubes de investimento, fundações, associações, *trusts*, condomínios, cooperativas, carteiras de títulos, universalidades de direitos, ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento, constituídos no Brasil ou no exterior, serão considerados parte de um mesmo Grupo de Acionistas, sempre que 2 (duas) ou mais entidades: (viii) forem administradas ou geridas pela mesma pessoa jurídica ou por partes relacionadas a uma mesma pessoa jurídica; ou (ix) tenham em comum a maioria de seus administradores, gestores ou comitês de investimento (que orientem as decisões tomadas pelos gestores e/ou administradores), sendo certo que no caso dos fundos de investimentos com administrador, gestores ou comitês de investimento (que orientem as decisões tomadas pelo gestor e/ou administradores) em comum, somente serão considerados como integrantes de um Grupo de Acionistas aqueles cuja decisão sobre o exercício de votos em Assembleias Gerais, nos termos dos respectivos regulamentos, for da responsabilidade do administrador (que oriente as decisões tomadas pelos gestores e/ou administradores), em caráter discricionário. **Parágrafo Segundo** - Para fins de verificação do atingimento, de forma indireta, de Participação Relevante, deverá ser computada a titularidade de todas as ações com direito a voto ou Outros Direitos de Participação detidos por todo e qualquer acionista controlador ou Grupo de Acionistas controlador, direta ou indiretamente, até o beneficiário final pessoa natural do novo titular de Participação Relevante. **Parágrafo Terceiro** - Para efeito desta Cláusula, "Outros Direitos de Participação" significa (i) usufruir sobre as ações de emissão da Companhia; (ii) quaisquer opções ou direitos de compra, subscrição ou permuta, a qualquer título, que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia;

(iii) quaisquer derivativos referenciados em ações de emissão da Companhia que prevejam a possibilidade de liquidação não exclusivamente financeira; ou (iv) quaisquer outros direitos que assegurem, de forma permanente ou temporária, direitos políticos ou patrimoniais de acionista sobre ações de emissão da Companhia. Observa-se que (a) as ações diretamente detidas e aquelas referenciadas por instrumentos financeiros derivativos de liquidação física serão consideradas em conjunto para fins da verificação do percentual referido no caput deste artigo e (b) a quantidade de ações referenciadas em instrumentos derivativos que confirmam exposição econômica às ações não pode ser compensada com a quantidade de ações referenciadas em instrumentos derivativos que produzem efeitos econômicos inversos. **Parágrafo Quarto** - Para fins do cálculo do percentual de Participação Relevante, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria, da recompra de ações ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações. **Parágrafo Quinto** - O preço a ser ofertado pelas ações de emissão da Companhia objeto da OPA ("Preço da OPA") não poderá ser inferior ao maior valor entre (i) o valor econômico apurado através de laudos de avaliação, observado o disposto nos Parágrafos Sexto e Sétimo deste Artigo; (ii) o valor patrimonial constante do último balanço auditado da Companhia; e (iii) a maior cotação unitária das ações de emissão da Companhia durante o período de 24 (vinte e quatro) meses anterior à realização da OPA na bolsa de valores em que houver o maior volume de negociações das ações de emissão da Companhia. **Parágrafo Sexto** - Os laudos de avaliação referidos no Parágrafo Quinto acima deverão ser elaborados por 2 (duas) instituições financeiras de primeira linha e ilibada reputação e notório conhecimento do setor de atuação da Companhia, uma escolhida pela Companhia e outra pelo acionista que faz menção a este artigo, selecionadas dentre as maiores instituições que atuem no Brasil à época e que atuem em assessoramento de clientes em fusões e aquisições de empresas. Os custos dos 2 (dois) laudos de avaliação serão arcados pela Companhia e pelo referido acionista, respectivamente. **Parágrafo Sétimo** - Caso haja diferença de valor entre os 2 (dois) laudos acima referidos, o Preço da OPA terá por base o maior valor entre esses 2 (dois) laudos. **Parágrafo Oitavo** - A OPA deverá observar obrigatoriamente os seguintes princípios e procedimentos, além de, no que couber, outros expressamente previstos no artigo 4º da Instrução CVM nº 361, de 5 de março de 2002 ("Instrução CVM nº 361"); (i) ser dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; (ii) ser efetivada em leilão a ser realizado na B3; (iii) ser realizada de maneira a assegurar tratamento equitativo aos destinatários, permitir-lhes a adequada informação quanto à Companhia e ao ofertante, e dotá-los dos elementos necessários à tomada de uma decisão refletida e independente quanto à aceitação da OPA; (iv) ser imutável e irrevogável após a publicação no edital de oferta, nos termos da Instrução CVM nº 361, ressalvado o disposto no parágrafo quarto acima; e (v) ser lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto neste artigo e paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na OPA de ações de emissão da Companhia. **Parágrafo Nonoo** - Caso a regulamentação da CVM aplicável à OPA prevista neste Artigo venha a determinar a adoção de um critério específico de cálculo para a fixação do preço de aquisição de cada ação da Companhia em OPA sujeita ao artigo 4º-A da Lei nº 6.404/76, que resulte em preço de aquisição superior àquele determinado nos termos deste artigo, deverá prevalecer na efetivação da OPA prevista neste artigo o preço de aquisição calculado nos termos da regulamentação da CVM. **Parágrafo Décimo** - A realização da OPA mencionada no *caput* deste artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, de a própria Companhia, formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável. **Parágrafo Décimo Primeiro** - O Acionista Adquirente estará obrigado a atender as eventuais solicitações ou as exigências da CVM relativas à OPA, dentro dos prazos prescritos na regulamentação aplicável. **Parágrafo Décimo Segundo** - Na hipótese de o Acionista Adquirente o não cumprir as obrigações impostas por este Artigo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos para a realização ou solicitação do registro da OPA, conforme o caso, ou para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o referido acionista não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do acionista, conforme disposto no artigo 120 da Lei nº 6.404/76, sem prejuízo da responsabilização do acionista por perdas e danos causados aos demais acionistas em decorrência do descumprimento das obrigações impostas por este Artigo. **Parágrafo Décimo Terceiro** - As obrigações constantes do artigo 254-A da Lei nº 6.404/76 e no Capítulo VII deste Estatuto não excluem o cumprimento pelo Acionista Adquirente das obrigações constantes neste Artigo. **Parágrafo Décimo Quarto** - A obrigação de realização de OPA nos termos deste Artigo não se aplica: (i) aos acionistas que, na data de publicação do anúncio de início relativo à primeira oferta de distribuição pública de ações de emissão da Companhia ("Data da Primeira Oferta Pública"), eram titulares de 10% (dez por cento) ou mais do total de ações de emissão da Companhia e seus sucessores ("Acionista(s) Original(is)"), inclusive e em especial aos acionistas controladores da Companhia, bem como aos sócios de referidos acionistas controladores, que vierem a sucedê-los na participação direta na Companhia por força de reorganizações societárias. Uma vez ultrapassado, por qualquer Acionista Original, o respectivo percentual de ações da Companhia superior ao que detinha na Data da Primeira Oferta Pública, aplicar-se-á integralmente o disposto neste artigo 34 e seus parágrafos a tal Acionista Original. (ii) na hipótese de uma pessoa tornar-se titular de ações de emissão da Companhia em decorrência de subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral de Acionistas da Companhia, convocada pelo seu Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base em valor econômico obtido a partir de um laudo de avaliação econômico-financeira da Companhia realizada por instituição ou empresa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas. (iii) na hipótese de uma pessoa tornar-se titular de ações de emissão da Companhia em decorrência de incorporação de uma outra sociedade pela Companhia; (iv) na hipótese de uma pessoa tornar-se titular de ações de emissão da Companhia em decorrência de incorporação de ações de uma outra sociedade pela Companhia; e (v) na hipótese de uma pessoa tornar-se titular de ações de emissão da Companhia em decorrência de cancelamento de ações em tesouraria, resgate de ações ou redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações. **Parágrafo Quinto** - As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto. **Capítulo IX - Juízo Arbitral:** **Artigo 35** - A Companhia, seus acionistas, Administradores e os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigar-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma do seu regulamento, toda e qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.404/76, no presente Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado. **Capítulo X - Liquidação:** **Artigo 36** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma de liquidação, elegendo o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações. **Capítulo XI - Disposições Gerais:** **Artigo 37** - A Companhia observará os Acordos de Acionistas registrados na forma do Art. 118 da Lei das Sociedades por Ações, cabendo ao Presidente das Assembleias Gerais e das reuniões do Conselho de Administração abster-se de computar os votos contrários aos respectivos termos dos Acordos de Acionistas. **Artigo 38** - Observado o disposto no Art. 45 da Lei das Sociedades por Ações, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor de patrimônio líquido da Companhia, constante do último balanço aprovado pela assembleia geral. **Artigo 39** - Em tudo o que for omitido o presente Estatuto Social, serão aplicadas a Lei das Sociedades por Ações, o Regulamento do Novo Mercado e as demais disposições legais pertinentes. As disposições contidas no artigo 18, alíneas (xv), (xvi) e (xvii) deste Estatuto somente terão eficácia a partir de 30 de abril de 2022 ou quando da aprovação dos comitês e/ou documentos referidos, o que ocorrer primeiro. (*Certifico que o presente anexo confere com via original assinada digitalmente*) Curitiba, 08 de abril de 2022. **Anderson Prehs - Secretário - OAB/PR 34.608.** **JUCEPAR:** Certifico o Registro em 11/04/2022 sob o nº 20221717862. Protocolo: 221717862 de 11/04/2022. Leandro Marcos Raysel Biscaia - Secretário-Geral.

**POSITIVO TECNOLOGIA S.A.**  
CNPJ/ME nº 81.243.735/0001-48  
NIRE nº 41300071977  
Companhia Aberta

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2025**

1. **Data, Hora e Local:** No dia 25 de abril de 2025, às 09:00h, por meio da plataforma de videoconferência *Microsoft Teams* disponibilizada pela Companhia.

2. **Convocação e Presenças:** Convocação efetuada nos termos do Estatuto Social da Companhia, estando presentes os conselheiros Srs. Alexandre Silveira Dias, Adriana Netto Ferreira Muratore de Lima, Fernando Costa de Freitas, Giem Raduy Guimarães, Hélio Bruck Rotenberg, Marcel Martins Malczewski, Rodrigo Cesar Formighieri, Samuel Ferrari Lago e Rafael Moia Vargas.

3. **Mesa:** Presidente: Alexandre Silveira Dias  
Secretário: Anderson Prehs

4. **Deliberações:** Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições:

- a) autorizar a lavratura desta ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”);
- b) nos termos dos artigos 13, 18 (ii) e 19 do Estatuto Social da Companhia, reeleger a Diretoria Estatutária da Companhia conforme segue:
  - (i) Sr. **Helio Bruck Rotenberg**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.217.176-5 (SSP/PR), inscrito no CPF/ME sob nº 428.804.249-68, com escritório na Rua João Bettega, 5.200, CIC, Curitiba, PR, CEP 81.350-000, para o cargo e funções de **Diretor Presidente da Companhia**, cujas competências estão dispostas no artigo 21 do Estatuto Social;
  - (ii) Sra. **Marielva Andrade Silva Dias**, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da cédula de identidade civil RG nº 1.673.216-8 (SSP/PR), inscrita no CPF/ME sob nº 450.779.329-72, com escritório na Rua João Bettega, 5.200, CIC, Curitiba, PR, CEP 81.350-000, para o cargo e funções de **Diretora Vice-Presidente de Negócios para Instituições Públicas**. Adicionalmente ao previsto no artigo 24 do Estatuto Social da Companhia, compete à Diretora Vice-Presidente de Instituições Públicas

responsabilizar-se pelos negócios da Companhia relacionados direta e indiretamente à vendas direcionadas ao segmento de instituições públicas, exceto no que se refere a negócios envolvendo produtos de tecnologia educacional; administrar as contas dos clientes estratégicos da Companhia, atrelados à sua área de atuação; gerir a atuação de sua área, bem como promover a interface desta com as demais; e exercer as demais atribuições que lhe forem definidas pelo Conselho de Administração.

- (iii) Sr. **Fabio Trierweiler Faigle**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 6.125.852-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 032.949.319-13, com endereço profissional na Rua João Bettega, 5.200, CIC, Curitiba, PR, CEP 81.350-000, para o cargo e funções de **Diretor Vice-Presidente de Finanças e de Relações com Investidores**, cujas competências estão dispostas nos artigos 22 e 23 do Estatuto Social; e
- (iv) Sr. **Rodrigo Guercio Teixeira**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade civil RG nº 55.466.215-2 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob nº 910.519.406-72, com escritório na Rua João Bettega, 5.200, CIC, Curitiba, PR, CEP 81.350-000, para o cargo e funções de **Diretor Vice-Presidente Corporativo**. Adicionalmente ao previsto no artigo 24 do Estatuto Social da Companhia, compete ao Diretor Vice-Presidente Corporativo responsabilizar-se pelos negócios da Companhia relacionados direta e indiretamente à vendas e serviços prestados ao segmento corporativo das pequenas, médias e grandes empresas; administrar as contas dos clientes estratégicos da Companhia, atrelados à sua área de atuação; gerir a atuação de sua área, bem como promover a interface desta com as demais; e exercer as demais atribuições que lhe forem definidas pelo Conselho de Administração.
- (v) Sr. **Norberto Maraschin Filho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 5.740.591-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 018.499.099-89, com endereço profissional na Rua João Bettega, 5.200, CIC, Curitiba, PR, CEP 81.350-000, para o cargo e funções de **Diretor Vice-Presidente de Negócios de Consumo e Mobilidade**. Adicionalmente ao previsto no artigo 24 do Estatuto Social da Companhia, compete ao Diretor Vice-Presidente de Negócios de Consumo e Mobilidade responsabilizar-se pelos negócios da Companhia relacionados direta e indiretamente: a vendas para o segmento de consumo, seja B2B ou B2C em canais online ou offline; ao desenvolvimento de estratégias e soluções combinadas de hardware e software pertencentes ao ecossistema de mobilidade Android/ARM, bem como por vendas destas soluções para os demais canais de vendas da Companhia, administrando relacionamentos com fornecedores e parceiros estratégicos deste ecossistema; a administração das contas dos clientes estratégicos da Companhia, atrelados à sua área de atuação; gestão a atuação de sua área, bem como a promoção da interface desta com as demais; e exercer as demais atribuições que lhe

forem definidas pelo Conselho de Administração. O Diretor eleito exercerá o mandato em curso, a expirar em 26/04/2025, e tomará posse assinando o respectivo termo de posse na forma e no prazo do art. 149, §1º da Lei das Sociedades por Ações, devendo cumprir também o disposto no: §1º do art.147 e no art. 157 da Lei das Sociedades por Ações e no art.11 da Resolução CVM nº 44/21, bem como se sujeitar à cláusula compromissória prevista no artigo 35 do Estatuto Social da Companhia.

- c) Nos termos do artigo 19, Parágrafo Primeiro do Estatuto Social, os Diretores ora eleitos exercerão **mandato de 2 (dois) anos, com início na presente data** e tomarão posse assinando os respectivos termos de posse, na forma e no prazo do art. 149, §1º da Lei das Sociedades por Ações, devendo cumprir também o disposto no: §1º do art.147 e no art. 157 da Lei das Sociedades por Ações e no art.11 da Resolução CVM nº 44/21, bem como se sujeitar à cláusula compromissória prevista no artigo 35 do Estatuto Social da Companhia.
- d) Considerando a reeleição da Diretoria Estatutária, nos termos do Artigo 18, (ix) do Estatuto Social, ratificar as alçadas da Diretoria Estatutária da Companhia aprovadas na Reunião do Conselho de Administração de 14 de maio de 2024, conforme constante no **Anexo I** da presente ata. Os atos da Diretoria Estatutária e dos procuradores legalmente constituídos poderão ser praticados conforme as regras de representação da Companhia previstas no Artigo 26 e seus parágrafos do Estatuto Social e as regras de alçadas previstas na presente ata, independentemente de prévia aprovação ou ratificação do Conselho de Administração.

**5. Encerramento:** Nada mais tratado, lavrou-se a ata que foi lida, aprovada e assinada pelos Conselheiros da Companhia, ficando autorizado(a) o(a) Secretário(a) a emitir ata para fins de registro na Junta Comercial competente, podendo assiná-la/autenticá-la isoladamente.

*(Certifico que a presente ata confere com via original assinada digitalmente)*

Curitiba, 25 de abril de 2025.

**Anderson Prehs**  
Secretário  
OAB/PR 34.608

**ANEXO I**

(da Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de abril de 2025)

**DELEGAÇÃO DE ALÇADAS DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA**

(Artigo 18, alíneas ix) e xii) do Estatuto Social)

Nos termos artigo 18, alíneas (ix) e (xii) do Estatuto Social da Companhia, e conforme aprovado pelo Conselho de Administração, os atos descritos neste anexo deverão ser praticados conforme as regras de representação da Companhia previstas no artigo 26 e seus parágrafos do Estatuto Social, independentemente de prévia aprovação ou ratificação do Conselho de Administração:

- a)** contratações que tenham por finalidade a aquisição de matérias-primas, bens, serviços e/ou quaisquer insumos necessários à execução do seu objeto social e que envolvam valor de até R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) por operação;
- b)** contratações de operações financeiras em geral, incluindo, mas não limitadas a: empréstimo, financiamento de qualquer modalidade e espécie, desconto de títulos para antecipação de recebíveis, cédula de crédito bancário, carta de crédito de qualquer modalidade, fiança bancária, garantia à importações, garantia de performance, garantia contratual, seguros garantia, oferta de qualquer título ou valor mobiliário representativo de dívida ou de capital, incluindo a emissão de instrumentos de crédito para a captação de recursos como “bonds”, nota promissória, nota promissória comercial e/ou nota comercial, que envolvam valor de até R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) por operação;
- c)** celebração de contratos de quaisquer naturezas entre a Companhia e sociedades controladas, direta ou indiretamente, que envolvam valores até R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) por operação, desde que pactuadas em condições de mercado;
- d)** realização de operações financeiras de derivativos com o único e exclusivo objetivo de fazer seguro (*hedge*) de operações financeiras passivas que envolvam valor de até R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) por operação;
- e)** outorgas de quaisquer garantias a terceiros, sejam reais (penhor, anticrese ou hipoteca e outras existentes) ou fidejussórias (aval, fiança, caução e outras existentes) que envolvam valor de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) por operação, exceto em relação às garantias outorgadas pela Companhia cujo beneficiário seja uma sociedade controlada direta ou indiretamente por esta, sendo que neste caso a alçada passa a ser de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) por operação;

- f)** celebração de contratos de fornecimento de produtos e/ou serviços para clientes do mercado privado até o limite R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) por operação;
- g)** aquisição, alienação ou oneração de bens do ativo imobilizado e/ou intangível da Companhia que envolvam valores até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) por operação;
- h)** participação em procedimentos licitatórios nacionais ou internacionais, tais como, mas não limitados a: pregões, tomadas de preço, leilões, convites, diálogos competitivos, credenciamentos, pré-qualificações e concorrências, que envolvam valores de até R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), conforme estimativa descrita no edital de licitação ou outro documento correspondente que componha o certame para efeitos de estimativa do valor total do procedimento licitatório; e
- i)** celebração de contratos de quaisquer naturezas não contemplados nos demais itens desta deliberação, entre a Companhia e terceiros, que envolvam valores até R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) por operação.

Os valores previstos nesta delegação serão anualmente corrigidos, a partir de 08 de abril de 2022, sempre no mês de janeiro de cada ano, considerando a variação do IGPM/FGV a ser apurada entre os meses de janeiro e dezembro do ano imediatamente anterior. Caso haja a extinção do referido índice, caberá ao Conselho deliberar por outro índice a ser aplicado, sendo que, até que haja referida deliberação, será considerado o índice oficial que vier a substitui-lo.

\* \* \*



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa POSITIVO TECNOLOGIA S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00421193913	ANDERSON HENRIQUE PREHS

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2025 16:48 SOB Nº 20251901572.

PROTOCOLO: 251901572 DE 25/04/2025.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12506859682. CNPJ DA SEDE: 81243735000148.

NIRE: 41300071977. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/04/2025.

POSITIVO TECNOLOGIA S.A.



**JUCEPAR**  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**POSITIVO TECNOLOGIA S.A.**

CNPJ/ME nº 81.243.735/0001-48 - NIRE nº 41300071977

B3 LISTED NM

Companhia Aberta

**Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 25 de Abril de 2025**

**1. Data, Hora e Local:** No dia 25 de abril de 2025, às 09:00h, por meio da plataforma de videoconferência Microsoft Teams disponibilizada pela Companhia. **2. Convocação e Presenças:** Convocação efetuada nos termos do Estatuto Social da Companhia, estando presentes os conselheiros Srs. Alexandre Silveira Dias, Adriana Netto Ferreira Maturato de Lima, Fernando Costa de Freitas, Giem Raduy Guimarães, Hélio Bruck Rotenberg, Sra. Marta Almeida Alves, Rodrigo Cesar Fontighieri, Samir Ferraz Lago e Rafael Mello Vazquez. A Mesa Provisória, Almirando Silveira, foi eleita para presidir a Reunião do Conselho de Administração. Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: a) autorizar a lavratura desta ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"); b) nos termos dos artigos 13, 18 (ii) e 19 do Estatuto Social da Companhia, reeleger a Diretoria Estatutária da Companhia conforme segue: (i) Sr. **Hélio Bruck Rotenberg**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.217.176-5 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 428.804.249-68, com endereço na Rua João Bettega, 5.200, CIC, Curitiba, PR, CEP 81.350-000, para o cargo e funções de **Diretor Presidente da Companhia**, cujas competências estão dispostas no artigo 21 do Estatuto Social; (ii) Sra. **Marielva Andrade Silva Dias**, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da cédula de identidade civil RG nº 1.673.216-8 (SSP/PR), inscrita no CPF/MF sob nº 450.779.329-72, com endereço na Rua João Bettega, 5.200, CIC, Curitiba, PR, CEP 81.350-000, para o cargo e funções de **Diretor Vice-Presidente para Inovação e Páginas Públicas**. Adicionalmente ao previsto no artigo 24 do Estatuto Social da Companhia, compete à Diretora Vice-Presidente de Instituições Públicas responsávelizar-se pelos negócios da Companhia relacionados direta e indiretamente à vendas direcionadas ao segmento de instituições públicas, excepto no que se refere a negócios envolvendo produtos de tecnologia educacional; administrar as contas dos clientes estratégicos da Companhia, atrelados à sua área de atuação; gerir a atuação de sua área, bem como promover a interface desta com as demais; e exercer as demais atribuições que lhe forem definidas pelo Conselho de Administração. (iii) Sr. **Fábio Trierweiler Faigle**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 6.125.852-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 032.949.319-13, com endereço profissional na Rua João Bettega, 5.200, CIC, Curitiba, PR, CEP 81.350-000, para o cargo e funções de **Diretor Vice-Presidente para Negócios com Investidores**, cujas competências estão dispostas nos artigos 22 e 23 do Estatuto Social; (iv) Sra. **Anderson Guedes Telles**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade civil RG nº 55.466.215-2 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob nº 910.519.406-72, com endereço na Rua João Bettega, 5.200, CIC, Curitiba, PR, CEP 81.350-000, para o cargo e funções de **Diretor Vice-Presidente Corporativo**. Adicionalmente ao previsto no artigo 24 do Estatuto Social da Companhia, compete ao Diretor Vice-Presidente Corporativo responsabilizar-se pelos negócios da Companhia relacionados direta e indiretamente à vendas e serviços prestados ao segmento corporativo das pequenas, médias e grandes empresas; administrar as contas dos clientes estratégicos da Companhia, atrelados à sua área de atuação; gerir a atuação de sua área, bem como promover a interface desta com as demais; e exercer as demais atribuições que lhe forem definidas pelo Conselho de Administração. (v) Sr. **Norberto Marascini Filho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 5.151.579-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 018.340.000-00, com endereço na Rua João Batista, 5.200, CIC, Curitiba, PR, CEP 81.350-000, para o cargo e funções de **Diretor Vice-Presidente de Negócios de Consumo e Mobilidade**. Adicionalmente ao previsto no artigo 24 do Estatuto Social da Companhia, compete ao Diretor Vice-Presidente de Negócios de Consumo e Mobilidade responsabilizar-se pelos negócios da Companhia relacionados direta e indiretamente: a vendas para o segmento de consumo, seja B2B ou B2C em canais online ou offline; ao desenvolvimento de estratégias e soluções combinadas de hardware e software pertencentes ao ecossistema de mobilidade Android/ARM, bem como por vendas destas soluções para os demais canais de vendas da Companhia, administrando relacionamentos com fornecedores e parceiros estratégicos deste ecossistema; a administração das contas dos clientes estratégicos da Companhia, atrelados à sua área de atuação; gestão da atuação de sua área, bem como a promoção da interface desta com as demais; e exercer as demais atribuições que lhe forem definidas pelo Conselho de Administração. Adicionalmente ao previsto no artigo 149, §1º da Lei das Sociedades por Ações, devendo cumprir também o disposto no: §1º do art. 147 e no art. 157 da Lei das Sociedades por Ações, devendo cumprir também o disposto no: §1º do art. 147 e no art. 157 da Lei das Sociedades por Ações, devendo cumprir também o disposto no: §1º do art. 147 e no art. 157 da Lei das Sociedades por Ações e no art.11 da Resolução CVM nº 44/21, bem como se sujeitar à cláusula compromissória prevista no artigo 35 do Estatuto Social da Companhia. c) Nos termos do artigo 19, Parágrafo Primeiro do Estatuto Social, os Diretores ora eleitos exercerão **mandato de 2 (dois) anos, com início na presente data e tomarão posse assinando os respectivos termos de posse, na forma e no prazo do art. 149, §1º da Lei das Sociedades por Ações, devendo cumprir também o disposto no: §1º do art. 147 e no art. 157 da Lei das Sociedades por Ações, devendo cumprir também o disposto no: §1º do art. 147 e no art. 157 da Lei das Sociedades por Ações e no art.11 da Resolução CVM nº 44/21, bem como se sujeitar à cláusula compromissória prevista no artigo 35 do Estatuto Social da Companhia. d) Considerando a reeleição da Diretoria Estatutária, nos termos do Artigo 18, (ix) do Estatuto Social, ratificar as alçadas da Diretoria Estatutária da Companhia aprovadas na Reunião do Conselho de Administração de 14 de maio de 2024, exceto quanto ao aumento de Alçada da Diretoria Estatutária e dos procuradores legalmente constituídos poderão ser praticados conforme as regras de representação da Companhia previstas no Artigo 26 e seus parágrafos do Estatuto Social e as regras de alcadas previstas na presente ata, independentemente de prévia aprovação ou ratificação do Conselho de Administração. 5. Encerramento: Nada mais tratado, lavrou-se a ata que foi lida, aprovada e assinada pelos Conselheiros da Companhia, ficando autorizado(a) o(a) Secretário(a) a emitir ata para fins de registro na Junta Commercial competente, podendo assiná-la autenticamente isoladamente. (Certifico que a presente ata confere com via original assinada digitalmente). Curitiba, 25 de abril de 2025. **Anderson Prehs - Secretário - OAB/PR 34.608. Anexo I - (da Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de abril de 2025). Delegação de Alçadas da Diretoria Estatutária** - (Artigo 18, alíneas ix) e parágrafo do Estatuto Social. (Nota: Artigo 18, alínea ix) do Estatuto Social da Companhia, e conforme aprovado pelo Conselho de Administração, os atos descritos neste anexo poderão ser praticados conforme as regras de representação da Companhia previstas no artigo 26 e seus parágrafos do Estatuto Social, independentemente de prévia aprovação ou ratificação do Conselho de Administração: a) contratações que tenham por finalidade a aquisição de matérias-primas, bens, serviços e/ou quaisquer insumos necessários à execução do seu objeto social e que envolvam valor de até R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) por operação; b) contratações de operações financeiras em geral, incluindo, mas não limitadas a: empréstimo, financiamento de qualquer modalidade e espécie, desconto de títulos para antecipação de recebíveis, cédula de crédito bancário, carta de crédito de qualquer modalidade, fiança bancária, garantia a importações, garantia de performance, garantia contratual, seguros garantia, oferta de qualquer título ou valor mobiliário representativo de dívida ou de capital, incluindo a emissão de instrumentos de crédito para a captação de recursos que envolvam valor de até R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) por operação; c) celebração de contratos de quaisquer naturezas não contemplados nos demais itens desta deliberação, entre a Companhia e terceiros, que envolvam valores até R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) por operação; d) realização de operações financeiras de derivativos com o único e exclusivo objetivo de fazer seguro (hedge) de operações financeiras passivas que envolvam valor de até R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) por operação; e) outorgas de quaisquer garantias a terceiros, sejam reais (penhor, anticrese ou hipoteca e outras existentes) ou fidejussórias (aval, fiança, caução e outras existentes) que envolvam valor de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) por operação, exceto em relação às garantias outorgadas pela Companhia cujo beneficiário seja uma sociedade controlada direta ou indiretamente por esta, sendo que nessa hipótese, a alçada é de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) por operação; f) celebração de contratos de arrendamento de mercadorias, para fins de locação, por período superior a 12 meses, que envolvam valores até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) por operação; g) aquisição, alienação ou operação de bens do ativo imobilizado e/ou intangível da Companhia que envolvam valores até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) por operação; h) participação em procedimentos licitatórios nacionais ou internacionais, tais como, mas não limitados a: pregões, tomadas de preço, leilões, convites, diálogos competitivos, credenciamentos, pré-qualificações e concorrências, que envolvam valores de até R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), conforme estimativa descrita no edital de licitação ou outro documento correspondente que componha o certame para efeitos de estimativa do valor total do procedimento licitatório; e (i) celebração de contratos de quaisquer naturezas não contemplados nos demais itens desta deliberação, entre a Companhia e terceiros, que envolvam valores até R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) por operação. Os valores previstos nesta delegação serão anualmente corrigidos pelo Índice Geral de Preços (IGP-M) a ser apurado entre os meses de janeiro e dezembro do ano imediatamente anterior. Caso haja a extinção do referido índice, caberá ao Conselho deliberar por outro índice a ser aplicado, sendo que até que haja referida deliberação, será considerado o índice oficial que vier a substituí-lo. **JUCEPAR: Certifico o Registro em 25/04/2025 sob o nº 20251901572. Protocolo: 251901572 de 25/04/2025. Leandro Marcos Raysel Biscaino - Secretário-Geral.****

A publicação acima foi assinada e certificada digitalmente no dia 30/04/2025

 Documento assinado e  
certificado digitalmente  
Por EDITAL CENTER LTDA.  
04.150.383/0001-35  
A autenticidade pode ser  
conferida ao lado

 Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para  
acessar a página de Publicidade Legal Certificada no portal  
do Metrópole Jornal. Acesse também através do link:  
[https://metropolejornal.com.br/Publicacoes\\_Legais](https://metropolejornal.com.br/Publicacoes_Legais)




# RELATÓRIO DE ASSINATURAS

**Este documento foi assinado de forma digital ou eletrônica na plataforma Portal de Assinaturas sDoc.**

**Certificação digital da autenticidade dos documentos mantidos na página própria, emitida por uma autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).**

**Verifique as assinaturas em:**

<https://sdocs.safeweb.com.br/portal/Validador?publicID=1bd65a1f-d8e1-4650-98ae-31fc0d3c7e0>

Chave de acesso: 1bd65a1f-d8e1-4650-98ae-31fc0d3c7e0



**Hash do documento**

bec822677bfabd455dfc1c1ee35a0583547461e635879df645ba301f25772fe0

Documento disponível em



**Documento(s) gerado(s) em 30-04-2025, com o(s) seguinte(s) participante(s):**

EDITAL CENTER LTDA - 04.150.383/0001-35 em 30/04/2025 08:35:27 UTC-03:00

**Tipo de Participante:** Assinatura Digital

**Identificação:** Por e-mail: cial@ctbametropole.com.br

**Geolocalização:** Latitude: -25.392154951842713 Longitude: -49.25274407361642

**IP:** 191.177.208.26

## Assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente.  
Validade jurídica assegurada conforme  
MP 2.200-2/2001, que instituiu a ICP-Brasil.









**PROCURAÇÃO**  
**POSITEC / LICITAÇÕES / 01.25**

**OUTORGANTE(S)**

- I. **POSITIVO TECNOLOGIA S.A.**, sociedade anônima aberta, inscrita no CNPJ sob nº 81.243.735/0001-48, com sede na Rua João Bettega, 5.200, bairro Cidade Industrial, na cidade de Curitiba/PR; com filiais em: (i) Manaus, Estado do Amazonas, estabelecida na Rua Javari, 1255, Lote 275-B, Distrito Industrial I, CEP nº 69075-110, inscrita no CNPJ sob o nº 81.243.735/0019-77; (ii) Barueri, Estado de São Paulo, estabelecida na Avenida Piracema, 1411, Galpão 4, bairro Tamboré, CEP nº 06460-030, inscrita no CNPJ sob o nº 81.243.735/0003-00; e (iii) Ilhéus, Estado da Bahia, estabelecida na Rua Asia, S/Nº, Lote 05, Quadra N, Bairro Iguape, CEP nº 45.658-464, inscrita no CNPJ sob o nº 81.243.735/0009-03; bem como qualquer outra filial existente, inclusive aquelas que porventura sejam criadas no decorrer deste mandato; neste ato representada por seu Diretor Presidente **HÉLIO BRUCK ROTENBERG**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.217.176-5/PR, inscrito no CPF sob o nº 428.804.249-68, com endereço profissional na Rua João Bettega, 5.200, bairro Cidade Industrial, na cidade de Curitiba/PR;
- II. **BOREO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **00.216.354/0001-78**, com sede na Rua Rotary, 67, sala 02, bairro Cidade Nova, na cidade de Ilhéus/BA; representada por seu Administrador **HÉLIO BRUCK ROTENBERG**, acima qualificado;
- III. **POSITIVO SMART TECNOLOGIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **09.612.286/0001-30**, com sede na Rua João Bettega, 5.200, Sala 04, bairro Cidade Industrial, na cidade de Curitiba/PR; representada por seu Sócio Administrador **HÉLIO BRUCK ROTENBERG**, acima qualificado;
- IV. **PORTAL MUNDO POSITIVO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **15.083.565/0001-57**, com sede na Rua João Bettega, 5.200, bloco A, bairro Cidade Industrial, na cidade de Curitiba/PR; representada por seu Sócio Administrador **HÉLIO BRUCK ROTENBERG**, acima qualificado;
- V. **POSITIVO DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.944.113/0001-00, com sede na Rua João Bettega, 5200, Bloco A, Sublote 15, CIC, Curitiba/PR; com filiais em: (i) Curitiba (Filial Geral), inscrita no CNPJ nº 18.944.113/0002-91, estabelecida na Rua João Bettega, 5.200, Bloco A, bairro Cidade Industrial, CEP 81350-000, Curitiba, PR; (ii) Curitiba (Filial Varejo), inscrita no CNPJ 18.944.113/0003-72, estabelecida na Rua João Bettega, 5.200, Bloco A, Sublote 14, bairro Cidade Industrial, CEP 81.350-000, Curitiba, PR; (iii) Manaus, inscrita no CNPJ 18.944.113/0004-53, estabelecida na Rua Javari, 1255, LT 257B, Bloco C, Distrito Industrial I, Manaus, AM; e (iv) Ilhéus, inscrita no CNPJ 18.944.113/0005-34, estabelecida na Avenida Ásia, s/nº, Lote 5, Quadra N, Ilhéus, BA, CEP 45.658-464; representada por seu Diretor Presidente **HÉLIO BRUCK ROTENBERG**, acima qualificado;
- VI. **SC INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.**, com sede na cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, à Rua Jorge Dionísio Barbosa, nº 170 – Bairro Boa Vista, CEP 37540-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.702.422/0001-58, com filiais em: (i) Recife, Estado de Pernambuco, estabelecida na Avenida Marechal Mascarenhas de Morais, nº 298 – Imbiribeira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.702.422/0002-39; (ii) São Paulo, Estado de São Paulo, estabelecida na Avenida Thomas Edison, nº 344 – Barra Funda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.702.422/0004-09; (iii) Curitiba, no Estado do Paraná, estabelecida na Rua 24 de maio, nº 1356 - Rebouças, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.702.422/0005-81, bem como qualquer outra filial existente, inclusive aquelas que porventura sejam criadas no decorrer deste mandato; neste ato representada por seu Diretor Presidente **HÉLIO BRUCK ROTENBERG**.

**OUTORGADO(S)****GRUPO A:**

- A.I. **ANE LEISE LOPEZ DOS SANTOS**, brasileira, casada, engenheira, portadora da cédula de identidade RG nº 10458599-88 SSP/RS, inscrita no CPF nº 610.984.180-34, com endereço profissional na Rua João Bettega, 5.200, CIC, Curitiba/PR;
- A.II. **FERNANDO BONFIM BOSZCZOWSKI**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.030.472-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 033.689.739-16, com endereço profissional na Rua João Bettega, 5.200, CIC, Curitiba/PR;
- A.III. **HELOIZA REGINA DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 01501099270, inscrita no CPF nº 539.074.349-00, com endereço profissional na Rua João Bettega, 5.200, CIC, Curitiba/PR;
- A.IV. **MARCOS DAVID SANTOS**, brasileiro, divorciado, analista de sistemas, portador da cédula de identidade RG nº 5-R173.894-4 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 594.952.600-78, com endereço profissional à Rua João Bettega, 5.200, CIC, Curitiba/PR; e



**A.V.** **MARIA ELIANE RABEL CHEVONICA**, brasileira, casada, gerente administrativa, portadora da cédula de identidade RG nº 6.192.245-8 SSP/PR, inscrita no CPF nº 018.686.339-00, com endereço profissional na Rua João Bettega, 5.200, CIC, Curitiba/PR.

**A.VI.** **MARIA HELENA PEREIRA**, brasileira, solteira, engenheira eletricista, portadora da cédula de identidade RG nº 6.110.420-8 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 021.075.919-46, com endereço profissional na Rua João Bettega, 5.200, CIC, Curitiba/PR;

**A.VII.** **MARIELVA ANDRADE SILVA DIAS**, brasileira, casada, engenheira, portadora da cédula de identidade RG nº 1.673.216-8, inscrita no CPF sob o nº 450.779.329-72, com endereço profissional na Rua João Bettega, 5.200, CIC, Curitiba/PR;

**A.VIII.** **MARTIN OYANGUREN**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 13.205.258-1, inscrito no CPF nº 214.937.308-43, com endereço profissional na Rua João Bettega, 5.200, CIC, Curitiba/PR.

**GRUPO B:**

**B.I.** **ANDERSON HENRIQUE PREHS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob nº 34.608, portador da CI/RG nº 6.193.789-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 004.211.939-13, com endereço profissional na Rua João Bettega, 5.200, CIC, Curitiba/PR;

**B.II.** **JAQUELINE MILANO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PR sob nº 23.739, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.672.380-3 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 876.341.209-87, com endereço profissional na Rua João Bettega, 5.200, CIC, Curitiba/PR;

**B.III.** **MARTIN OYANGUREN**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 13.205.258-1, inscrito no CPF nº 214.937.308-43, com endereço profissional na Rua João Bettega, 5.200, CIC, Curitiba/PR;

**PODERES**

Por esse instrumento de mandato, a(s) OUTORGANTE(S) nomeia(m) e constitui(em) como seu(s) procuradores os profissionais acima qualificados para representar a(s) OUTORGANTE(S) da seguinte forma:

**LICITAÇÕES GERAL**

*Forma de representação:* Agindo **ISOLADAMENTE** em nome da(s) OUTORGANTES todos e quaisquer dos procuradores constantes no “**GRUPO A**”.

**Poderes:** para fins específicos e limitados para representar a(s) OUTORGANTE(S) perante quaisquer procedimentos licitatórios, tais como pregões, tomadas de preço, leilões, convites, concorrências, conduzidos por quaisquer repartições, departamentos e órgãos públicos federais, estaduais e municipais, ou por quaisquer pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública Indireta, tais como, autarquias, sociedades de economia mista, fundações e outras instituições estatais e paraestatais, tanto no âmbito governamental como corporativo, podendo, para tanto, representar técnica, jurídica e administrativamente em todas as fases do processo licitatório; nomear representantes, solicitar cadastros, comprovante de cadastro, registro de cadastros, renovação de cadastros, solicitar cópias de documentos, retirar editais ou cartas convites, assinar propostas técnicas e comerciais, formular lances e ofertas de preços, fornecer cotações, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento, formular impugnações de qualquer ordem, manifestar intenção de recorrer e interpor recursos, renunciar ao direito de interposição de recursos, receber avisos e intimações, assinar pedidos, assinar atas, declarações, contratos, aditivos, nota de empenho e demais documentos relacionados aos mencionados procedimentos licitatórios, podendo, inclusive, assinar propostas comerciais e cadastros comerciais de empresas privadas, públicas, e de economia mista, bem como demais projetos corporativos que passam pela área de Comercial Governo, tudo, enfim, para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, excetuando-se a assinatura de contratos decorrentes de processos de inexigibilidade de licitação. **PERMITIDO O SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA DE IGUAIS.**

**CONTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

*Forma de representação:* Agindo sempre **EM CONJUNTO DE 2 PESSOAS** em nome da(s) OUTORGANTES, podendo a atuação ocorrer através de 1 (um) procurador do “**GRUPO B**”, em conjunto com 1 Diretor Estatutário; ou (ii) 2 procuradores do “**GRUPO B**”.

**Poderes:** para fins específicos e limitados para representar a(s) OUTORGANTE(S) em processos com inexigibilidade de licitação, conduzidos por quaisquer repartições, departamentos e órgãos públicos federais, estaduais e municipais, ou por quaisquer



pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública Indireta, como autarquias, sociedades de economia mista, fundações e outras instituições estatais e paraestatais, tanto no âmbito governamental como no corporativo, podendo, para tanto,

representar técnica, jurídica e administrativamente em todas as fases do processo; nomear representantes, solicitar cadastros, comprovante de cadastros, registro de cadastros, renovação de cadastros, solicitar cópias de documentos, retirar editais ou cartas convites, assinar propostas técnicas e comerciais, formular lances e ofertas de preços, fornecer cotações, formular impugnações de qualquer ordem, manifestar intenção de recorrer e interpor recursos, renunciar ao direito de interposição de recursos, receber avisos e intimações, assinar pedidos, assinar atas, declarações, contratos, aditivos, nota de empenho e demais documentos relacionados aos mencionados procedimentos, podendo, inclusive, assinar contratos decorrentes de processos de inexigibilidade; tudo, enfim, para o bom e fiel cumprimento do presente mandato. **VEDADO O SUBSTABELECIMENTO.**

**VIGÊNCIA**

Esta procuração vigorará a partir do dia 31/05/2025, tendo como **vencimento o dia 31/05/2026**, independente da data de sua assinatura.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os poderes ora outorgados são realizados mediante ato jurídico perfeito, permanecendo em plena eficácia e vigor independente de eventual futura alteração de denominação social, objeto social, endereço, composição da administração ou outras alterações societárias da(s) OUTORGANTE(S).

Os OUTORGADOS declaram-se cientes, ao utilizar o presente mandato, não só da responsabilidade civil decorrente da inveracidade das informações que foram prestadas para confecção desta procuração, como também das sanções civis e penais às quais estão sujeitos, caso o uso deste instrumento de mandato exorbite os limites dos poderes que lhes são outorgados ou que são permitidos de delegar.

Os poderes conferidos no presente instrumento somente possuirão plena eficácia enquanto o/a(s) OUTORGADO/A(S) possuir(em) relação jurídica, mediante contrato específico para tal fim, com a(s) OUTORGANTE(S) e/ou empresa eventualmente do grupo.

O OUTORGANTE reconhece que este instrumento tem plena validade em formato eletrônico, sendo equiparado a documento físico para todos os efeitos legais, reconhecendo e declarando, à vista do disposto no § 2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, que a assinatura deste instrumento em meio eletrônico é o meio escolhido como apto a comprovar autoria e integridade do instrumento e conferir-lhe pleno efeito legal, como se documento físico fosse, a partir da data nele referida. Todas as assinaturas apostas a este instrumento em meio eletrônico, na forma prevista neste parágrafo e ainda que não se trate de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil, têm plena validade e são suficientes para a autenticidade, integridade, existência e validade deste instrumento a partir da data nele referida.

Curitiba, \_\_\_\_\_.

DocuSigned by  
Hélio Bruck Rotenberg  
Assinado por: HÉLIO BRUCK ROTENBERG-4280424988  
CPF: 4280424988  
Data/Hora da Assinatura: 27 de maio de 2025 | 12:43 BRT  
O: ICP-Brasil, OU: VideofoneConferencia  
C: BRL  
Emissor: AC Carteira IPR 00  
  
49705484C82024FC

**HÉLIO BRUCK ROTENBERG**

## Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 53CEF3BC-383F-4389-87C4-2313A2749D04

Status: Concluído

Assunto: Positec e outras - PoA - Licitações e INEX - 01.25 - 31.05.26.

Envelope fonte:

Documentar páginas: 3

Assinaturas: 1

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 1

Rubrica: 0

Klyssia Maximiano Da Cruz

Assinatura guiada: Ativado

Rua João Bettega, 5200.

Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado

Curitiba, PR 81530000

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

kcruz@positivo.com.br

Endereço IP: 187.5.54.87

## Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Klyssia Maximiano Da Cruz

Local: DocuSign

26 de maio de 2025 | 18:01

kcruz@positivo.com.br

### Eventos do signatário

Helio Bruck Rotenberg

helioibr@positivo.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

#### Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

### Assinatura



### Registro de hora e data

Enviado: 26 de maio de 2025 | 18:14

Visualizado: 27 de maio de 2025 | 12:43

Assinado: 27 de maio de 2025 | 12:43

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

### Eventos do signatário presencial

### Assinatura

### Registro de hora e data

### Eventos de entrega do editor

### Status

### Registro de hora e data

### Evento de entrega do agente

### Status

### Registro de hora e data

### Eventos de entrega intermediários

### Status

### Registro de hora e data

### Eventos de entrega certificados

### Status

### Registro de hora e data

### Eventos de cópia

### Status

### Registro de hora e data

### Eventos com testemunhas

### Assinatura

### Registro de hora e data

### Eventos do tabelião

### Assinatura

### Registro de hora e data

### Eventos de resumo do envelope

### Status

### Carimbo de data/hora

Envelope enviado

Com hash/criptografado

26 de maio de 2025 | 18:14

Entrega certificada

Segurança verificada

27 de maio de 2025 | 12:43

Assinatura concluída

Segurança verificada

27 de maio de 2025 | 12:43

Concluído

Segurança verificada

27 de maio de 2025 | 12:43

### Eventos de pagamento

### Status

### Carimbo de data/hora